

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 55

RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 218—DE 25 DE FEVEREIRO DE 1890

Dá clara quæes os actos do Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dependentes de autorização ou approvação do Governo, e regula os recursos das deliberações daquella corporação.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação:

Attendendo á conveniencia de determinar os limites das attribuições conferidas ao Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal pelo decreto n. 50 A, de 7 de dezembro de 1889, resolve, de accordo com o art. 5º do mesmo decreto:

Art. 1.º Não pôde a Intendencia Municipal sem prévia autorização do Governo:

1.º Celebrar contracto para serviços não previstos no orçamento municipal, ou que acarretem despesa superior ás respectivas consignações;

2.º Contrahir empréstimos.

Art. 2.º Depende de approvação do Governo o estabelecimento de novas posturas, a revogação ou alteração das existentes.

Art. 3.º Na organização do orçamento municipal, que será submettido á approvação do Governo, observar-se-hão, no que for applicavel, as disposições do decreto n. 4.309 de 31 de dezembro de 1868.

Art. 4.º Dos actos e deliberações da Intendencia Municipal haverá recurso para o Governo nos casos em que o facultava, em relação ás camaras municipais, o art. 73 da lei de 1 de outubro de 1828.

§ 1.º O recurso será interposto dentro do prazo de cinco dias, que se contará da data da publicação do acto no jornal em que se publicar o expediente da Intendencia;

§ 2.º O recurso será tomado por termo, lavrado ou subscripto pelo secretario da Intendencia, em livro proprio e assignado pelo recorrente.

Art. 5.º Tomado por termo o recurso, terá o recorrente o prazo de 10 dias para apresentar o seu requerimento fundamentado e documentado, que a Intendencia transmitirá ao Ministro do Interior, acompanhado de informação e de todos os papeis concernentes ao assumpto.

§ 1.º A Intendencia dará a sua informação no prazo maximo de 15 dias, contados da data de recebimento do requerimento do recurso;

§ 2.º Em casos urgentes o Ministro do Interior poderá determinar que a Intendencia preste a informação em prazo menor;

§ 3.º O recurso terá effeito suspensivo, salvo tratando-se de medidas urgentes, cuja demora possa ser prejudicial ao serviço publico, ou de pagamentos que devam ser feitos dentro de prazo certo, em virtude de contractos legalmente celebrados, casos em que a Intendencia poderá, sob sua responsabilidade, autorizar a immediata execução do acto ou deliberação recorrida.

Art. 6.º Só serão tomados em consideração os recursos interpostos por pessoas que tenham sido directamente aggravadas pelo acto ou deliberação recorrida.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 25 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*José Cesario da Faria Atoim.*

1ª secção—Ministerio dos Negocios do Interior—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890.

De conformidade com o art. 2º do decreto n. 218 desta data, resolveu o Governo Provisorio que o Conselho de Intendencia Municipal suspenda a execução do novo código de posturas, que devia começar a vigorar no dia 1º de março vindouro e o submetta á approvação deste ministerio: o que declaro ao Conselho de Intendencia, para os devidos effeitos.

—*José Cesario da Faria Atoim.*

### Ministerio do Interior

Por decretos de 22 do corrente mez foram concedidas as seguintes pensões mensaes:

De 100\$, a Viscondessa de Vieira da Silva, viuva do Visconde do mesmo nome;

De 50\$, a D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, filha do finado Dr. Antonio Pereira Pinto;

De 30\$, a D. Candida Maria da Conceição Camacho, mãe do tenente do 11º corpo de voluntarios da patria Rutilio Marques Camacho, morto na batalha de 24 de maio de 1866.

Sem prejuizo de meio soldo:

De 150\$, a Baroneza de Cacequy, viuva do marechal de campo Barão do mesmo nome;

De 120\$, a D. Julia de Lima Costa, viuva do brigadeiro José Luiz da Costa Junior;

De 100\$, a D. Clementina dos Santos Ribeiro, viuva do coronel Felicio Paes Ribeiro;

De 70\$, a D. Laurinda Maria da Conceição Ferreira Cavalcanti, viuva do major Antonio

José Ferreira Cavalcanti, repartidamente com as suas filhas DD. Maria do Carmo Ferreira Cavalcanti, Hercyna Ferreira Cavalcanti, Laura Sophia Ferreira Cavalcanti, Honorina Cavalcanti de Bittencourt e Maria Natividade Cavalcanti Queiroz Ferreira;

Dá 60\$, a D. Maria da Ressurreição Godinho da Trindade, viuva do capitão do 21º batalhão de infantaria Franklin Tupinambá Maribondo da Trindade;

De 50\$, a D. Anna Rubina de Vasconcellos Pêgo, viuva do tenente Affonso Augusto da Silva Pêgo, repartidamente com as suas filhas menores Bazilides, Silvina, Praxedes e Augusta;

Dá 35\$, a D. Idalina Bittencourt de Bonoso, viuva do tenente do esquadrão de cavallaria de Goyaz João Segismundo Bonoso;

De 20\$, a cada uma, a DD. Francisca Peregriña de Souza e Mello e Flacilla Idalina de Souza e Mello, filhas do fallecido tenente coronel Sebastião de Souza e Mello.

Sem prejuizo do montepio:

De 50\$, a D. Maria Antonia Corrêa de Sá Rosas, viuva do 1º tenente da armada Antonio Gonçalves Rosas, que succumbiu victima do desastre occorrido, em acto de serviço, a bordo do encouraçado *Aquidaban* no dia 10 de dezembro de 1886;

De 50\$, a D. Joanna Flavia de Azevedo, filha do fallecido capitão de mar e guerra Antonio Mariano de Azevedo o irmão dos 2ºs tenentes Mariano de Azevedo Aimbire e Mariano de Azevedo Itapura, tambem fallecidos.

Concederam-se tambem as pensões diarias:

De \$500, ao ex-cabo de esquadra do extinto 27º corpo de voluntarios da patria João Coelho de Mello;

De \$500, ao soldado reformado do exercito Cassiano de Salles Maciel.

Foram elevadas:

A 70\$, sem prejuizo do meio soldo, a pensão de 15\$ mensaes que percebe D. Cecilia Carvalho da Cruz Ferreira, viuva do major Francisco da Cruz Ferreira;

A 60\$, a de 30\$ tambem mensaes, que percebe D. Etelvina de Lima Valdez, filha do finado capitão Affonso de Lima e Silva.

Determinou-se:

Que a pensão de 70\$ mensaes que recibia o tenente honorario do exercito Manoel Antonio da Silva, reverta para a sua viuva D. Theroza Bernarda de Jesus Silva;

Que a de 60\$, a que foi elevada por decreto de 14 de julho de 1887 a de 3\$ mensaes, con-

cedida pelo de 31 de outubro de 1885 ao alferes honorario do exercito Antonio Paes de Sá Barreto, seja paga da data deste ultimo decreto.

**Ministerio da Justiça**

Por decretos de 26 do corrente :

Foi removido, a pedido, o juiz de direito José Ignacio de Albuquerque Xavier, da comarca de Bragança, de 1ª entrancia, no estado do Pará, para a de Loreto, de igual entrancia, no do Maranhão.

Foram nomeados:

Chefe de policia do estado do Rio Grande do Norte, o bacharel Alexandro Chaves de Mello Ratisbona.

Juizes de direito—Da comarca de Bragança, de 1ª entrancia, no estado do Pará, o bacharel Esperidião Tenorio de Albuquerque, ficando sem effeito a sua nomeação para a de Loreto, no estado do Maranhão;

Da comarca do Parahyba, de 1ª entrancia, no estado de Goyaz, o bacharel Arthur de Avila Rebouças, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para a de Entre Rios, no mesmo estado;

Da comarca de Entre Rios, de 1ª entrancia no estado de Goyaz, o bacharel Aureliano Oliver Alzamora.

**Ministerio da Fazenda**

Por decretos de 25 do corrente foram nomeados:

O inspector da Alfandega do Pará, bacharel Democrito Cavalcante de Albuquerque, para o logar de inspector da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco;

O da Alfandega do Amazonas, Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, para identico logar na Alfandega do Pará;

O da Alfandega da Parahyba, Barão de Abialhy, para identico logar na Alfandega do Amazonas.

Foi aposentado o inspector da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, Manoel Antonio Cardoso, com o vencimento que lhe competir.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Ministerio do Interior**

Expediente do dia 21 de fevereiro de 1890

Declarou-se ao inspector geral de hygiene, em resposta ao officio de 14 do corrente mez, que fica approvedo o acto pelo qual autorizou o delegado de hygiene na freguezia de Inhaúma a organizar provisoriamente um pequeno lazareto para hospitalisação e tratamento das pessoas accommettidas de varicela na referida freguezia, cujo serviço será pelo mesmo delegado fiscalizado, observando-se a maior severa economia.

—Remetteram-se:

Ao inspector geral de saude dos portos, para seu conhecimento, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, de 20 do corrente mez, e o relatório do jornal a que elle se refere, relativo ao consideravel decrescimento da epidemia remane em Madrid sob o nome de *influenza* ou *grippe*.

Ao inspector geral de hygiene cópia do aviso que a este ministerio dirigiu o dos Negocios da Guerra, em 3 do corrente mez, relativamente a duas fabricas de sebo existentes nas proximidades do quartel do 2º regimento de artilharia, as quaes prejudicam a saude das praças allí destacadas, e recommendou-se ao mesmo inspector que, examinando o estado e as condições daquelles estabelecimentos, adopte as providencias que no caso couberem, nos termos dos arts. 86, 96 e 101 do regulamento anexo ao decreto n. 160 de 18 de janeiro ultimo.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra, em resposta ao dito officio.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

A cada um dos enfermeiros da commissão sanitaria enviada pelo governo a Corumbá, João Francisco de Mello e Silva e Marcos Garcia das Neves, a quantia de 322\$258, em que importa a gratificação que lhes compete, na razão de 150\$ mensaes, desde 13 de novembro do anno passado até 17 de janeiro ultimo e que deixaram de receber naquella cidade;

A Companhia Cantareira e Viação Fluminense a quantia de 420\$, metade da importancia do aluguel, durante 14 dias do mez findo, de uma lancha a vapor para fazer o serviço das visitas sanitarias externas e de policia do porto; correndo o pagamento da outra metade por conta do Ministerio da Justiça.

—Concederam-se 30 dias de licença com ordenado, para tratar da saude, ao director da faculdade de direito de S. Paulo Dr. André Augusto de Padua Fleury.—Remetteu-se a portaria ao governador do estado de S. Paulo.

—Declarou-se ao director da Directoria Geral de Estatistica que, achando-se concluidos os trabalhos para que foi requisitado o 1º official dessa repartição, José Marques de Oliveira, fica nesta data dispensado do serviço da Secretaria de Estado deste ministerio.—Deu-se conhecimento ao dito 1º official, louvando-se-lhe pela assiduidade, zelo e dedicacão com que desempenhou os referidos trabalhos.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indemnize ao escrivão do Internato do Instituto Nacional de instrucção secundaria a quantia proveniente de despesas de prompto pagamento allí realizadas;

Para que se pague a que se despendeu com a acquisição de um fogão para o Instituto dos Surdos-Mudos.

Para que se paguem as seguintes contas na importancia de:

132\$, da mudança feita por J. F. L. Coimbra do material pertencente à Inspectoria Geral de Hygiene, do prédio n. 38 da praça da Aclamação para o antigo edificio da camara dos deputados;

98\$, de obras de carpinteiro executadas por Léon Guimberteau no edificio da Secretaria ds Interior;

142\$500, do fornecimento feito por Almeida Marques & Comp., no mez findo, de objectos para o expediente da mesma secretaria;

315\$505, do gaz consumido, durante o 4º trimestre do anno passado, nas illuminações interna e externa da referida secretaria;

Requerimento despachado

Candido Pinto.—Selle o requerimento.

**Ministerio da Justiça**

Por portaria de 20 do corrente, concederam-se tres mezes de licença ao cirurgião ajudante do regimento policial da Capital Federal, Dr. Samuel Pertence.

Por portaria de 25 do corrente, concederam-se cinco mezes de licença ao 1º escrivão de orphãos e ausentes do termo de Mogy-mirim, no estado de S. Paulo Ezequiel Bueno de Campos, para tratar de sua saude.

Por portaria de 26 do corrente :

Concederam-se tres mezes de licença, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 201 do regulamento n. 10222 de 5 de abril do anno proximo passado, ao soldado do Regimento Policial da Capital Federal, Manoel Luiz do Nascimento, para tratar de sua saude;

Concedeu-se *exequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, ás sentenças:

Do juiz de direito da 3ª vara da comarca do Porto, no reino de Portugal, habilitando Anna Joaquina de Oliveira, como unica e universal herdeira de seu irmão Manoel Francisco de Oliveira Junior;

Do juiz de direito da comarca de Vouzella, no mesmo reino, habilitando o Rev. Francisco José de Oliveira Fontes, como unico e universal herdeiro de seu irmão Antonio João Fontes;

Do juiz de direito da comarca de Fafe, no reino de Portugal, a favor de D. Rita Vieira da Costa, Augusto Soares da Silva Freitas, João Soares da Silva Freitas, Constancia Vieira de Freitas, Julia Soares da Silva Freitas e dos menores João, Augusto, Emilia e Julia.

**Ministerio da Fazenda**

Foram nomeados-

O Dr. Antonio Euzebio Gonçalves de Almeida para exercer interinamente o logar de fiscal do serviço de auxilios á lavoura a cargo do Banco da Bahia durante o impedimento do serventuario effectivo bacharel Augusto Alvares Guimarães;

O engenheiro Antonio da Costa Lage para o logar de chefe da officina de afinação de metaes da Casa da Moeda;

José Martins Gomes Villas Boas para o de chefe da officina de gravura xylographica e chimica da Casa da Moeda;

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda da Bahia, Fortunato Americo Doria Gomez para o de 2º da mesma repartição;

O 3º da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão João Paulo de Miranda para o de 2º da alfandega do mesmo estado;

O 2º da Thesouraria das Alagoas Justino Honorato de Almeida para o de 1º escripturario da mesma repartição;

Ségundo escripturario desta repartição o 3º da Thesouraria do Maranhão Americo Gonçalves de Azevelo;

O praticante da Thesouraria da Parahyba, João Honorato Pereira Lenz para o de 2º escripturario da mesma repartição;

O praticante extinto da Recebedoria do estado de Pernambuco para o de 3º escripturario da alfandega do mesmo estado;

O praticante da Alfandega do Pará João Ferraz Pacheco, para o de 3º escripturario da mesma repartição;

O praticante da Thesouraria de Fazenda do Espirito Santo João Carlos Lirio para o de 2º escripturario da mesma repartição;

Adolpho Caminha para o de praticante da Thesouraria de Fazenda do Ceará;

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo para identico lugar na alfandega de Santos.

Foram aposentados o conferente da Alfandega do Ceará Joaquim Francisco dos Santos e o porteiro da Thesouraria da Fazenda do Piahy Honorato Dias Teixeira; conforme pelleram.

Foi prorogada por seis mezes, com vencimento na forma da lei, a licença concedida pelo governador do estado da Bahia ao fiol do thesoureiro da Thesouraria de Fazenda desse estado, Luiz Antonio de Freitas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

**Ministerio da Marinha**

Foi nomeado para servir de secretario e ajudante do ordens do commando da flotilha do Amazonas o capitão tenente Felipe Fernandes de Castro.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1890

**Ao Quartel General :**

Mandando dar execução ao decreto de 20 deste mez que regula o fornecimento de fardamento ás praças do batalhão naval.—Comunicou-se á Intendencia.

Transmittindo as instrucções pelas quaes deve reger-se a flotilha do Rio Grande do Sul.

— Ao cirurgião-mór recommendando que designe outro enfermeiro para servir na directoria de artilharia, dispensando Arthur Saldanha Marinho, que fica impedido de contractar-se novamente na armada, por ter deixado de comparecer ao serviço, sem causa justificada, desde 28 do mez passado.

— Ao mesmo recommendando que, com urgencia, trate de obter as idades dos cirurgiões e pharmaceuticos que ainda não as deram, podendo para esse fim recorrer ao telegrapho, si assim for necessario.—Identico aviso foi expedido ao chefe do Corpo de Fazenda.

— Ao governador do estado de S. Paulo recommendando que expeça novas ordens para que com urgencia, se proceda ao orçamento das obras de que por ventura precise o predio que serve de quartel á escola de aprendizes marinheiros daquelle estado.—Officiou-se tambem ao capitão do Porto.

— Ao Ministerio da Fazenda communicando que, por decreto pe 22 deste mez, foi aposentado o padre Carlos Augusto de Santa Eugenia e Silva no emprego de capellão da armada, percebendo o soldo e gratificação de conformidade com a tabella n. 5 do decreto n. 4885 de 5 de fevereiro de 1872.

A' inspecção do arsenal do Rio de Janeiro :  
Declarando que ao operario da officina de construcção naval João Thomaz Pereira deve ser abonados os jornaes correspondentes aos dias em que deixou de trabalhar, por ter sido contundido e recebido diversos ferimentos em acto de serviço.—Comunicou-se á Contadoria;

Approvando a deliberação que tomou de suspender, por quatro dias, do exercicio de suas funcções o patrão das embarcações do mesmo arsenal, André Corrêa.—Officiou-se á Contadoria.

— A' capitania do Rio de Janeiro, remetendo as cartas dos machinistas Robert Duggan e Jaymes Burns; affirm de serem passadas as matriculas pessoasas.

— A' repartição dos pharões, autorizando a mandar publicar no *Diario Official* e imprimir na Imprensa Nacional 300 exemplares avulsos do aviso aos navegantes annunciando a inauguração do pharol da ilha do Bailique, no Pará.—Officiou-se á Contadoria.

— A' capitania do porto do Pará, respondendo que, segundo o n. 3 do § 1º do art. 98 do regulamento annexo ao decreto n. 79 de

23 de dezembro do anno passado, em pleno vigor, as companhias subvencionadas devem pagar meia taxa de praticagem.

**Ao Ministro da Fazenda :**

Transmittindo para pagamento as contas do fretes e passagens concedidos de outubro a dezembro do anno passado, na importancia de 4:272\$450;

Solicitando o pagamento de 2:272\$308 a Nory e Luisello, pelo fornecimento de varios artigos ao cruzador *Trajano*, em janeiro ultimo;

Idem da quinta de 594\$700 proveniente de fornecimento feito ao Hospital de Marinha por J. M. Saldanha, de instrumentos cirurgicos e de enterramentos de praças em janeiro ultimo.

Ao governador do estado de Santa Catharina approvando a continuação do pagamento, durante o corrente exercicio, da despesa de 10\$, com o transporte de generos de consumo para o pharol de João Dias.

Ao inspector do arsenal de Marinha de Matto Grosso declarando que relativamente ao pagamento de diversas facturas de que trata o officio n. 70, não ha razão para o não pagamento das mesmas.

Ao Barão de Teffé accusando o recebimento das propostas apresentadas para construcção de torpedeiras.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

- Luiz de Mello Marques.—Indeferido.
- João Antonio de Miranda.—Aguarde o julgamento das contas para resolver sobre o pagamento reclamado.
- Paulo Gomes da Motta.—Não ha que deferir.

**Ministerio da Guerra**

*Requerimentos despachados sobre os quaes não se tem de expedir ordens*

- Soldado Philocles Augusto Braziliense, Balduino Americo Cardoso, Malaquias Pereira Leite e Francisco Xavier.—Indeferidos.
- Joaquim Barbosa Rego.—Junte sua excusa original.
- 2º sargento Cassandro Cassio de Oliveira.—Junte a sua certidão de assentamentos.
- D. Maria do Carmo Ferreira Cavalcanti.—A supplicante acaba de ser attendida.

**Ministerio da Agricultura**

Por portarias de 22 de fevereiro corrente foram dispensados :

Do cargo de engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Conde d'Eu, Francisco Soares da Silva Retumba;

Do logar de engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Rio Bonito à Cabo Frio, Jacintho Machado de Bittencourt;

Foi declarada sem effeito a portaria de 12 de dezembro de 1889, que removeu o engenheiro Carlos Conrado de Niemeyer do logar de chefe da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil para o da commissão encarregada da acquisição e inspecção na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte do material necessario para as estradas de ferro da Republic;

Foi nomeado para o logar de chefe da commissão encarregada da acquisição e inspecção na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte; bem como dos demais serviços a que se refere o aviso deste ministerio sob n. 24 de 5 de março de 1884, percebendo os vencimentos fixados no alludido aviso, o engenheiro Francisco Lobo Leite Pereira;

Foi removido o engenheiro Alberto Ferreira Pinto do logar de ajudante do engenheiro fiscal do Cães de Santos para o de engenheiro fiscal da estrada de ferro do Rio Bonito à Cabo Frio com os vencimentos mensaes de 400\$000;

Foi nomeado para o logar de engenheiro fiscal da estrada de ferro de Natal a Nova Cruz o engenheiro Francisco Marques de Souza percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado o engenheiro Caetano Alberto de Castro Nascimento para o logar de engenheiro fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria do Commercio — 1ª secção — N. 18 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1890.

A' vista do que informais e propodes em vossos officios de 25 e 31 de janeiro ultimo, e de 1 do corrente, acceito a rectificação do art. 322 das instrucções approvadas por aviso de 10 de abril de 1889, pelo que determino que a correspondencia official para ser registrada com valor, isenta não só do premio fixo como da porcentagem, ficando, entretanto, sujeita ás outras exigencias das ditas instrucções.

Neste sentido expeço communicações aos governadores dos estados. Recommendo-vos que promptamente o façais ás administrações dos correios, a fim de serem evitados os inconvenientes trazidos ao conhecimento deste ministerio.

Saude e fraternidade.—Francisco Glycerio.—Sr. Director Geral dos Correios.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Dia 24 de fevereiro de 1890

Empreiteiros das obras da estrada de ferro de Bagé a Uruguayana, pedindo que os certificados mensaes sejam pagos no Thesouro Nacional.—Deferido, com avisos ao Ministerio da Fazenda e ao director engenheiro chefe das estradas de ferro.

Ignacio von Doellinger, auxiliar da Inspectoria Geral de Terras e Colonização, pedindo ser reintegrado no cargo de official da divisão de contabilidade da estrada de ferro Central do Brazil.—Deferido, sendo considerado addido até que se abra vaga daquelle cargo ou de outro equivalente.

Dia 25

José Antonio da Costa, pedindo restituição da caução que depositou na Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em virtude do contracto para a construcção de um mercado em terrenos da mesma estrada junto á estação do Engenho Novo.—Indeferido, na forma dos precezes.

Fabri Maria, pedindo passagem para seu filho Boceti Nicola que se acha na Italia.—Deferido, com aviso á Inspectoria Geral das Terras e Colonização.

Giovanni Cardiani e sua mulher, pedindo passagem para um filho que se acha na Italia, empregado no serviço militar.—Indeferido. O governo não pôde intervir nos negocios internos de um paiz estrangeiro, pedindo a baixa do filho dos peticionarios.

Maximiano Pinto Ferraz de Vasconcellos, pedindo concessão de uma via-ferrea, que partido de Queluz de Minas vá terminar no rio Maranhão no estado de Goyaz.—Indeferido.

Dia 26

Galdino Carneiro da Silva, pedindo que pelo governo lhe seja dado o auxilio de um desenhista, affirm de reproduzir os inventos de que é autor.—Não tem logar o que requer.  
Engenheiro Henri Louis Xavier Bernard pedindo permissão para extrahir aguas thermaes sulphurosas em terrenos de sua pro-

prickale, no municipio de Santa Luzia, estado de Minas Geraes.— O supplicante pelo extrahir livremente as agnas de sua propriedade, porque é um seu direito privativo.

Bacharel Agostinho Maximo Nogueira Penno, pedindo para explorar ouro e outros mineraes na freguezia de Congonhas do Campo, municipio de Ouro Preto, no estado de Minas Geraes.— Compareça na Directoria Central para pagamento do sello.

João Maria Moussier e Cornelio de Lacerda pedindo para lavrarem ouro e outros mineraes no municipio de S. Lourenço de Maranhassu, do estado do Minas Geraes.—Item, idem.

**Directoria Geral dos Correios**

Directoria Geral dos Correios—Divisão Central — N. 25—Circular — Em 21 de fevereiro de 1890.

Communico para vosso conhecimento e fins convenientes que, por aviso n. 14, de 7 do corrente mez, o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, reiterando a attribuição, já concedida, de nomeação de agentes do correio pelo director geral, no estado do Rio de Janeiro, e pelos administradores nos demais estados, declarou que ao direito de nomear cabe respectivamente a attribuição de conceder licenças.

Saude e fraternidade.— O director geral, Luiz Betim Paes Leme.— Sr. administrador dos correios do estado de.....

Directoria Geral dos Correios — Divisão Central—N. 27— Circular — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que os esclarecimentos nos recibos dos destinatarios de valles devem ser manuscriptados nos ditos recibos pelas repartições emissoras dos respectivos valles, o que communicareis ás agencias de 1ª classe que vos são subordinadas.

Saude e fraternidade — O director geral, Luiz Betim Paes Leme.—Sr. administrador dos correios do estado de.....

**Repartição fiscal do governo junto á Companhia City Improvements**

**BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO**

*Dia 19 de fevereiro de 1890*

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 ; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios sete, sendo tres por obstrucções devidas a terra (2), e a falta de agua (1), nos ramaes de 4", 6" e de 9", e uma por abatimento no ramal de 4", e tres cujos serviços ficaram em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação do dia 17, por obstrucção devida a terra no ramal de 9".

Continuá o concerto da galeria da rua da Urugayana.

Limparam-se os depositos das ruas da Imperatriz e Barão de S. Felix.

2º districto — Predios esgotados 8.669; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra (3) e a lixo (1), nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuá a limpeza da galeria da rua do Rezende.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a lixo no ramal de 4".—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se as galerias da praça D. Pedro I, e rua do Coronel Figueira de Mello.

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações.

Limparam-se os depositos da rua do S. Clemente.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 22 de fevereiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

*Dia 20*

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4 ; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a gorduras nos ramaes de 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluíram-se os serviços de tres reclamações do dia 19, e o serviço de esgoto directo do predio n. 11 da rua do Mercado.

Limparam-se e desinfectaram-se um deposito da rua Treze de Maio em frente ao n. 5, e os rallos das ruas do Hospicio, Theophilo Ottoni, Benedictinos, Prainha, Municipal, Sete de Setembro, S. José, Visconde de Inhatma e praça da Constituição.

2º districto — Predios esgotados 8.669; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo uma por obstrucção devida a terra no ramal de 6", uma por abatimento no ramal de 6" e uma por vazamento pelas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpou-se o ramal de 12" da travessa Onze de Maio.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo tres por obstrucções devidas a terra (2), e a lixo (1), nos ramaes de 6", e uma por exhalações pelas juntas do syphão da bacia.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua Senador Dantas.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por vazamento pelas juntas do ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.880 ; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamação.

Limparam-se os depositos das ruas do Humayta, e continuá a limpeza dos ramaes das ruas de Todos os Santos e S. João Baptista.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 24 de fevereiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

*Dia 21*

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4 ; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios nove, sendo seis por obstrucções devidas a terra (1), a falta de agua (3), a lixo (1), e a gordura (1), nos ramaes de 6", nos syphões dos receptaculos e no deposito de gorduras, duas por vazamento nos receptaculos e uma por exhalações pelas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamação em rua uma, por obstrucção devida a gorduras nos ramaes de 6" e de 9", na praça das Marinhas em frente ao n. 6 A.—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se um deposito da rua Treze de Maio e os rallos de aguas pluviaes de diversas ruas.

2º districto — Predios esgotados 8.669; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (3) e gorduras (1), nos ramaes de 4", 6" e de 9", e duas por vazamentos pelas juntas dos ramaes de 4" e de 6" e pelo ralho quebrado.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas D. Feliciano e largo do S. Martinho.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a sebo no ramal de 4".—Foi attendida no mesmo dia.

Continuá a limpeza do ramal da rua do Rezende.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Souza Franco (2), D. Eliza (1), Visconde de Abaeté (1), Theodoro Silva (1) e Visconde de Itamaraty (2).

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamação em rua uma, por abatimento do ramal de 9", na rua do Conde de Barendy, em frente ao n. 24.—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas dos Voluntarios da Patria e concluiu-se a limpeza do ramal da rua de S. João Baptista.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 24 de fevereiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

**NOTICIARIO**

**Intendencia Municipal** — Expediente de 26 do corrente, constou de:

Officios recebidos — Do commandante do Corpo de Bombeiros, de 20 do corrente, em resposta ao officio da Intendencia, de 13 do corrente, relativamente ao arrendamento de postes telegraphicos e derrubada de arvores. — Inteirada. A Intendencia não se opporá á boa execução do serviço, mas deve ser informada com antecedencia.

Do mesmo e da mesma data, sobre o serviço do assentamento de avisos telegraphicos de incendio. — Conceda-se a licença, com a obrigação de restabelecer o calçamento em 48 horas.

Do Dr. José de Napolis Telles de Menezes, de 25 do corrente, remetendo uma conta na importancia de 86\$300.—Pago-se.

Do engenheiro do 2º districto, datado de hoje, relativamente ao estado da galeria da agua: pluviaes da rua dos Ourives. — Officiase á Inspectoria das Obras Publicas sobre o concerto o peça-se tambem para que a mesma mande reparar o boeiro da esquina da rua do Rio Comprido, damnificado pelo poscal da-quella repartição.

Officios expedidos — Ao engenheiro fiscal da companhia de carris, remettendo-lhe o requerimento de José Cardoso da Silva, em que pede licença para uma linha de carris de ferro de tracção animada, na freguezia de Inhauma.

A' inspectoria de obras publicas, solicitando expedições de ordens para ser reparada a galeria de aguas pluviaes a rua dos Ourives perto do predio n. 77, outrossim, o boeiro da esquina da rua do Rio Comprido.

Aos cidadãos juizes de paz do 1º e 2º districtos da freguezia do Engenho Novo, communicando terem sido nomeados para fazerem parte da commissão districtal para os trabalhos eleitoraes os cidadãos José Lourenço de Seixas e o Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.

Idem idem da freguezia da Gloria, sobre o mesmo assumpto, e ter sido nomeado o cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal.

Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal em solução ao officio de 6 de março, sobre o Tribunal do Jury, que já se acha á disposição e salão do extinto Senado para nelle funcionar o mencionado tribunal.

Ao director gerente da Companhia Industrial Fluminense, requisitando expedição de ordem para ser mudado o kiosque n. 79 situado á rua da Misericórdia para outro logar.

A' Contadoria, communicando as resoluções do conselho em sessão de hontem.

Ao Dr. director das escolas municipaes urbanas, communicando as nomeações feitas para professoras adjuntas.

Ao fiscal da freguezia de S. José, communicando as exonerações de guardas e os novos nomeados.

Requerimentos—Dos moradores da rua da Misericórdia pedindo a remoção do kiosque n. 79.—Em vista da informação do fiscal sobre a representação, requesite-se a remoção do kiosque.

De José da Costa Souza, para vender kerosene á rua da Imperatriz n. 49, Ribeiro Macedo & Comp., idem á rua do Hospício n. 52; Watson Ritchie & Comp., deposito de dynamite na ilha d'Agua; Guimarães Dantas & Comp., explosivos á rua do General Camara n. 23.—Deferidos nos termos regulamentares.

De Antonio Balthazar de Oliveira, taverna á rua do Presidente Barroco; Manoel Alves Machado, quitanda pelas ruas; Alberto Pascheale, mascate; Victor Luiz Boyer, licença para uma carroça; Manoel Dias Macario, idem; Urias Coelho de Lima, idem; Francisco Moreira Gomes, ganhador; José Martinho dos Reis, licença para tres carroças; Ferreira & Comp., casa de pasto á rua José dos Reis; Antonio Joaquim Nogueira, genero; alimentícios á rua Mariz e Barros n. 23; Domingos Francisco da Silva, casa de quitanda á rua do Baño de S. Felix n. 115; Francisco Pereira da Silva, para uma carroça; Ferreira Chaves & Comp., idem para um carrinho de mão.—Deferido.

De Nicolau Fogaie, quitanda pelas ruas; Raphael Grutela, idem; Antonio Copello, quitijos e peixes pelas ruas, João Sciliano, idem.—Nos termos requeridos.

De Antonio dos Santos Garrido, quitanda pelas ruas; Domingos Francisco da Silva, idem.—Sim, em termos.

De Francisco Marques Conceição Beneto, doces pelas ruas, João Montenegro Vigei, para vender cigarros pelas ruas.—Sim, não estacionando.

Do Banco Cooperativo, licença, para escriptorio á rua da Candelaria n. 22.—Como requer, pagando a multa.

De Pascoal Caroco, peixe pelas ruas, Caimo Sotare, idem.—Sim, observando as posturas.

De Nicolau Potalo, mascate de calçado.

De Ernesto Bulalio dos Reis, para vender charutos e kerosene em Inhaúma.—Sim, tendo o kerosene em pequenas porções.

De Cambiaso & Comp., obras, á rua do Ouvidor n. 60, Pedro Mendes de Souza, idem, á rua do Visconde de Inhaúma n. 83.—Apresentem os planos.

De Antonio Pereira Polino, idem, á rua de Santo Antonio n. 12.—Conceda-se a licença, pagos os foros.

De Antonio Leite Ribeiro Guimarães, idem, á travessa das Flores.—Conceda-se a licença pedida.

De Major José Lopes de Castro Moreira, sobre o lagado, á rua do Catumbi n. 55.—De accordo com a informação do engenheiro do districto.

De Silva Leal & Comp., propondo-se a fazer a reconstrução dos edifícios por alvenaria, etc.—Apresentem-se em conformancia publica quando forem as obras annunciadas.

De Ramirio Ferreira Serpa Junior, para obras á rua Valença n. 28.—Indeferido á vista da informação.

De Joaquim Lopes de Almeida, sobre a postura relativa a distancia para se abrir uma porta.—Nada ha que deferir e não compete a municipalidade.

Da Sociedade Anonyma do Gaz, para obras no Sacco do Alferez.—Conceda-se a licença.

De José Maria Ribeiro, idem á rua do Visconde de Itauna.—Augmente as áreas internas e colloque esgotos em cada um dos seus predios para lhe ser concedida a licença.

Do cidadão Sebastião Pinto da Costa Aguiar, relativamente as suas carroças da agua do Vintem. Indeferido.

De Manoel Joaquim Borges, reclamando contra a suspensão das obras de calçamento das ruas S. Francisco Xavier e Mariz e Barros.—A' vista da informação não tem logar.

De José Carlos Nabuco, para obras á rua Laura de Araujo.—Mantenho o despacho.

Da Silva Leal & Comp., pedindo o levantamento da quantia de 270\$.—Entregue-se o deposito.

De João Raymundo Duarte e Carlos Monteiro de Souza, para fundarem estações centrais de electricidade.—Apresentem planos, detalhes e memoria justificativa.

**Associação Promotora da Instrução**—Acta da sessão de 26 de janeiro de 1890.

Presidencia do Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

Presentes os Srs. conselheiro Manoel Francisco Correia, D. Luiz Boulanger, almirante Elizario José Barbosa, commendadores Antonio José Gomes Brandão, Manoel de Vasconcellos e João Alves Afonso e desembargador Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, o Sr. presidente declarou aberta a sessão da assemblea geral, para a continuação dos trabalhos e tomada de contas, e designou para substituir o secretario ao socio desembargador Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

Foi lido o seguinte parecer:   
 «A commissão de contas da Associação Promotora da Instrução, tendo procedido ao exame das contas apresentadas pelo thesorero, o Sr. commendador João Alves Afonso vem submeter á vossa consideração o resultado do seu encargo.

Segundo se deprehende da escripturação, o movimento financeiro durante o anno foi de 22:326\$020, incluindo 3:500\$, quantia que depositou-se no banco, e retirou-se.

A despeza com as tres escolas e o expediente da associação foi de 10:462\$230.

Passa para o anno vindouro o saldo de 8:363\$780 que fica assim distribuido:

6 apolices geraes.....	5:923\$500
Em dinheiro.....	2:440\$280
	<hr/>
	8:363\$780

O patrimonio geral da associação é, na presente data, de

350 apolices provinciaes de 20\$	70:000\$000
46 ditos geraes de 1:000\$....	46:000\$000
2 ditos idem de 500\$.....	1:000\$000
	<hr/>
	117:000\$000

A associação possui, além disto, uma caderneta da Caixa Economica com a quantia de 476\$, o referido patrimonio confrontado com o do anno anterior augmentado na quantia de 6:000\$, correspondente a seis apolices geraes de 1:000\$000.

Semelhante resultado vem confirmar ainda uma vez, o zelo e a dedicacão com que o Sr. thesorero continua a gerir os fundos da associação e que o tornaram digno dos mais assignalados louvores, pelo que ha feito em beneficio do patrimonio geral da mesma associação.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 1890.—A. de Paula Freitas.—H. C. Samico.»

Foi unanimemente approvada a conclusão do parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão.

Sala das sessões, 26 de janeiro de 1890.—A. A. Ribeiro de Almeida, secretario.

**Sociedade Propagadora das Bellas Artes**—Sob a presidencia do Sr. commendador A. J. Gomes Brandão effectou-se no dia 20 do corrente, ás 8 horas da noite, a sessão de posse da directoria e conselho que tom de servir este anno.

Lida e approvada a acta da sessão de 10 de dezembro do anno proximo findo, o Sr. 1º secretario passou ao expediente que constou dos seguintes officios, já respondido:

Da Directoria Geral da Estatistica, communicando achar-se inaugurada esta repartição e pedindo o concurso da sociedade, habilitando-a com as informações precisas sobre os dados estatisticos desta instituição, auxiliando-a assim no bom desempenho do serviço de que foi incumbida.

Do Retiro Litterario Portuguez, dando conhecimento dos membros da nova directoria, que tem de reger os destinos desta associação no decurso do anno vigente.

Do director da Colonia Blasiana de Santa Luzia, estado de Goyaz, solicitando do director do Lyceo de Artes e Officios uma colleção completa de todas as publicações deste estabelecimento, a bem do maior progresso das orphãs daquelle instituto.

O Sr. 1º secretario scientificou ao conselho que havia recebido uma communicação do Sr. Dr. Carlos Conrado de Niemeyer de ter o pessoal das officinas do Engenho de Dentro, Deposito da Barra, Entre-Rios e Lafayette, da Estrada de Ferro Central do Brazil, resolvido instituir tres premios denominados—Dr. Carlos de Niemeyer, Joaquim Carlos de Niemeyer e D. Annz Niemeyer, sendo os dous primeiros em favor das aulas de desenho de machinas do ensino profissional e o terceiro para a aula de ornatos, do sexo feminino, do Lyceo de Artes e Officios, fazendo assim conveniente applicação do producto excedente da subscrição promovida para um brinde áquelle cavalleiro.

Scientes, o conselho mandou agradecer.   
 O Sr. 1º secretario, citando o art. 24, dos estatutos da sociedade, que determina sejam eleitos na 1ª sessão da posse da directoria e conselho tres commissões permanentes—artística, de redacção e economic—submetten ao conselho essa deliberação, ficando resolvido que as referidas commissões fossem eleitas na sessão subsequente.

O conselho foi tambem inteirado pelo Sr. 1º secretario de já estar recolhida aos cofres da sociedade a quantia de 12:000\$, solicitada ao governo para auxilio das obras que se estão construindo no edificio do lyceo—proprio nacional—no intuito de dar maior amplitude ao curso publico de physica, respectivo gabinete e laboratorios de chimica obras orçadas em 20:000\$000.

O Sr. presidente, declarando que o fim da presente reunião era a posse da nova directoria e conselho, solicitou encarecidamente dos Srs. socios o maximo empenho individual e colectivo no intuito do prospero e patriottico desenvolvimento da Associação Propagadora das Bellas Artes, esforçando-se principalmente para tornar o mais breve possivel, effectiva a criação das officinas.

O Sr. 1º secretario, fazendo ver os embaraços, com que tem lutado para a acquisição dos predios circumvizinhos ao lyceo, pelas exigencias pecuniaras dos respectivos proprietarios, a que não correspondem os donativos realizados, appellou por sua vez, para o altruismo dos Srs. socios, solicitando o seu auxilio pessoal e influencia junto dos amigos afim de levar-se a effecto tão grandiosa e patriottica empreza.

Ficou resolvido que as sessões do conselho fossem celebradas, como de costume, no dia 10 de cada mez e á mesma hora, salvo caso superior.

O Sr. 1º secretario communicou de ordem do Sr. presidente conselheiro João Alfredo, que por motivos de interesse de familia foi S. Ex. á Pernambuco, onde se demorará pouco tempo.

Não havendo mais nada a tratar, levantou-se a sessão ás 9 horas.

**Escola Normal da Capital**—O resultado dos exames effectuaes hontem nesta escola foi o seguinte:

Musica—Maria Olympia, approvada simplesmente, grão 6.

Algebra, geometria e trigonometria—Dous reprovados.

Arithmetica—Retirou-se da prova oral, depois de tirar ponto, a alumna que devia fazer exame.

Chorographia e historia do Brazil—Maria Eugenia Ramos da Costa, approvada plenamente, grão 12; Julia Ferreira de Freitas e Maria de Oliveira Mattos, approvadas simplesmente, grão 9. Houve um reprovado.

Trabalhos de agulha—Maria Melania Madeira da Silva, approvada com distincção; Elvira Benevenuto Lisboa, approva a plenamente, grão 12; Esmeria Adelaide de Castro Leal, approvada plenamente, grão 9. Não compareceram à prova pratica 23 alumnas.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagamos hoje as contas das companhias Brasileira de Navegação a Vapor, Nacional, Anonyma do Gaz e City Improvements.

**Malas**—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Araruama*, para Itapemerim, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Tamar*, para Santos, Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Valparaiso*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Chatham*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 idem.

Pelo *Bouryogne*, para Santos, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 7 idem.

— Amanhã: Pelo *Paratyba*, para Macahé e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até às 12 1/2 idem.

**Proclamas**—Foram lidos na Cathedral, no dia 23 de fevereiro, os seguintes: Dr. João de Barros Barreto com Maria da Gloria de Araujo Lima, Pasquale Perre com Rozina Spinelli, Estanslao Ferreira da Cruz com Lucinda Maria da Cruz, Antonio Marques de Sá com Maria José da Fonseca, Oscar Gonçalves Chaves Salgado com Francisca de Quadros Azevedo, João Thomaz da Silva com Maria Angelica da Silva, Antonio Avelino de Andrade com Francisca Candida de Andrade, Joaquim Ferreira Gomes com Deolinda da Conceição Araujo, Manoel Martins da Rocha com Rosa Ferreira dos Santos, Dr. Joaquim A. Alves com Maria Elisa de Andrade, João Corrêa com Carlota Augusta, Francisco Vieira da Cruz com Maria Luiza da Fouseca, Manoel Augusto Teixeira com Carolina de Souza Torres, João Machado Dutra com Maria Rosa de Brum, João José Martins dos Santos com Sophia Maria da Conceição, Avelino José Vieira com Amelia de Abreu Scaras, Henrique da Costa Gouvêa com Idalina Galumberte, Anastacio Faustino Rabello com Amelia Rita Ludgero, Justin com Jesuina Maria da Conceição, Ramiro Antonio Sebastião Braz com Margarida M. da Gloria, José Francisco de Macedo com Proserpina F. Legery, Aleixo Martins Rodrigues com Cyriaca Maria da Costa, Francisco José Dias com Florentina Fortunata da Fonseca, José do Nascimento Moreira com Rita de Cassia C. da Cunha, Domingos Francisco Pereira com Idalina Coelho Bastos, Alvaro Guimarães com Elvira Francisca da Rocha, Alvaro de Souza Neves

com Flora de Oliveira Barroso, Laurindo de Albuquerque com Benedicta Francisca da Conceição, Hyppolito Corrêa da Silva com Anesia Eulalia Corrêa Lapa, Venancio Augusto Antunes com Sabina Rosa do Espirito Santo, Francisco Antonio Torroso com Anna Augusta da Rocha, Antonio Vieira Cortez com Maria Vieira A. Amarante, Francisco Cordovil do Siqueira e Mello com Maria Luiza C. Pires, José Gorno de Salvador com Maria Thereza, Alfredo Machado Guimarães com Amelia Villela, José Xavier Teixeira com Carolina Carmelia de A. Penna, Seraphim Gonçalves Saloca com Zeferina Fortes de Mattos, Charles Adolpho Meyer com Eugeni Blanche Ferandy, Hermenegildo Teixeira Lopes Miranda com Josepha M. da Conceição e João Antunes de Oliveira Guimarães com Umbelina Augusta de Abreu.

**Observatorio Astronomico**  
— Resumo meteorologico dos dias 25 e 26 de fevereiro:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPEROMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	25	10 hs. da noute..	752,19	25,0	17,40	74,0
2	26	1 > manhã..	751,84	24,6	18,03	73,0
3	>	10 > >	751,23	26,2	20,43	80,8
4	>	4 > tarde..	743,33	23,8	21,26	81,0

Maximum do dia, 27,2. Minimum da noute, 22,8.

Evaporação em 24 horas: sombra, 1,4. Ozono 4.

Chuva no dia 25, às 7 hs. da noute, 1<sup>m</sup>,80; no dia 26, às 7 horas da manhã, 6<sup>m</sup>,18.

Velocidade média do vento em 24 hs., 2<sup>m</sup>,7.

*Estado do céu*  
1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 2<sup>m</sup>,5.  
2) 0<sup>m</sup>,9 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento NE 2<sup>m</sup>,5.  
3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NVV 2<sup>m</sup>,1.  
4) Encoberto por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2<sup>m</sup>,2.

**Repertição Central Meteorologica**—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 24 e 25 de fevereiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
24	11 noute...	752,58	23,0	17,19	58,0
25	5 manhã..	752,65	23,0	19,01	91,0
>	11 > ...	752,91	21,7	20,02	88,0
>	5 tarde...	751,45	21,8	18,18	80,0
	Maxima.....	753,00	21,7	21,02	91,0
	Minima.....	751,45	22,0	15,95	48,0
	Média.....	752,225	21,05	17,985	60,5

Maxima ao sol, 53,4.  
Maxima na relva, 30,3.  
Minima na relva, 19,2.  
Evaporação à sombra — 1<sup>m</sup>,25.  
Ozono — 2<sup>m</sup>,25.  
Chuva — 41<sup>m</sup>,0.  
Tempo variavel. Céu totalmente encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e cumulus. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.  
(1) ENE fraco, (2) SSE fraco, (3) calma, (4) SSE fraco.

**Abastecimento de agua**—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 22 de fevereiro de 1890: Litros  
Maracanã e seus afluentes..... 15.291.000  
Macacos e Cabeça..... 10.143.000  
Carioca e Morro do Inglez..... 2.458.000  
Andarahy e Tres Rios..... 4.763.000  
Tinguá e Commercio..... 72.057.600  
o mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0<sup>m</sup>,50.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II  
Caixa inferior..... 4<sup>m</sup>,55  
Caixa superior..... 4<sup>m</sup>,53

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.816.300 litros.

No dia 23 de fevereiro de 1890: Litros  
Maracanã e seus afluentes.... 15.522.000  
Macacos e Cabeça..... 10.783.000  
Carioca e morro do Inglez..... 2.593.000  
Andarahy e Tres Rios..... 5.213.000  
Tingá e Commercio..... 72.748.800  
e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0<sup>m</sup>,50.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II  
Caixa inferior..... 4<sup>m</sup>,15  
Caixa superior..... 4<sup>m</sup>,495

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.819.700 litros.

No dia 24 de fevereiro de 1890: Litros  
Maracanã e seus afluentes.... 18.721.000  
Macacos e Cabeça..... 13.054.000  
Carioca e Morro do Inglez.... 5.651.000  
Andarahy e Tres Rios..... 7.544.000  
Tinguá e Commercio..... 74.476.800  
e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0<sup>m</sup>,50.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II  
Caixa inferior..... 4<sup>m</sup>,24  
Caixa superior..... 4<sup>m</sup>,53

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.856.900 litros.

**Santa Casa da Misericordia**  
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios Nacional de Alienados, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	920	625	1.545
Entraram.....	22	29	51
Sahiram.....	20	26	46
Falleceram.....	4	12	16
Existem.....	918	616	1.534

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 422 consultantes, para os quaes se aviaram 510 receitas. Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— E no dia 25:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	920	606	1.526
Entraram.....	36	36	72
Sahiram.....	16	12	48
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	935	625	1.540

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 340 consultantes, para os quaes se aviaram 393 receitas. Fizeram-se 16 extracções de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 21 as seguintes pessoas, fallecidas de:

Athrepsia—o fluminense Sebastião Joaquim Francisco, 9 dias, morador e fallecido à travessa S. Sebastião n. 15; Maria, filha de Raymundo Nonato da Silva, 20 dias, residente e fallecida na Quinta da Boa Vista; Colina, filha de Maria Luiza dos Santos, 11 annos, residente e fallecida à rua da Harmonia n. 12. Total, 3.  
Bronchite capillar—o fluminense Virgilio, filho de Bartholomeu Francisco Dias, residente e fallecido no becco dos Ferreiros n. 10.  
Beriberi—o portuguez Luiz Joaquim, 29 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de Santa Christina n. 14.

Caduetia sonil — a brasileira Margarida Rosa, 69 annos, residente á rua do Conde d'Eu n. 265 e fallecida na Santa Casa.

Convulsões — os fluminenses Alice, filha de Carlos Felicioano de Moura, 6 annos, residente e fallecida á rua dos Cajueiros n. 3; Olivino, filho de Anastacia Maria Rosa de Jesus, 2 annos, residente e fallecido á rua do Costa n. 57; os brasileiros Angelo, filho de Angelo Nillor, 1 1/2 anno, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 103 e Elisa, filha de Manoel Fernandes da Silva, 1 anno, residente e fallecida no alto da Boa Vista, na Tijuca. Total, 4.

Esmagamento do bulbo e encephalo — Alfonso, 60 annos, presumiveis, verificado o obito no necroterio.

Esmagamento do pé direito, gangrena da perna e coxa — o portuguez Antonio Maria Vieira, 40 annos, viuvo, residente á rua Hadock Lobo n. 57 e fallecido na Santa Casa.

Enterocolite — os fluminenses Josephina, filha do Vicente Pereira Duarte, um anno e quatro mezes, residente e fallecida á rua do Conde do Bomfim n. 84; Auto, filho de Francisco Thamaz Ribeiro Povoas, tres dias, residente e fallecido na quinta da Boa-Vista. Total, 2.

Embolia cerebral — a maranhense Benvinda Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Rezende n. 30.

Endocardite-rheumatica — a fluminense Virginia Juliana de Freitas, 37 annos, casada, residente e fallecida á rua da Providencia n. 19.

Febre amarella — o portuguez Belmiro Antonio Dias, 24 annos, casado e a turca Luzia Clotilde, 45 annos, casada, residente á rua do Hospicio n. 265 e fallecidos no hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Febre pernicioso — o italiano Francisco Augusto Cucci, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barão de Parapiacaba n. 21; o brasileiro Braz, filho de Miguel Antonio, 14 mezes, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 306. Total, 2.

Febre remittente paludosa — o portuguez Polycarpo Ferreira, 25 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Febre remittente biliosa — o hespanhol Eduardo Fernandes, 52 annos, casado, fallecido na Santa Casa e o austriaco João Poaldi, 32 annos, solteiro, residente á rua do Visconde de Alvaranga e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Fraqueza congenita — uma criança do sexo masculino, filho de Luiza Maria Rosa da Conceição, fallecida á rua de Sant'Anna.

Gastro enterite — os fluminenses Manoel, filho do capitão José Sotero de Menezes, 40 dias, residente e fallecido á rua da Passagem n. 61 e Antonieta, filha de Antonio de Souza Pereira, tres mezes, residente e fallecida na Fortaleza da Conceição. Total, 2.

Hernia estrangulada — a fluminense Doolinda Albina Vianna, 51 annos, solteira, residente á rua Bollegarde n. 14 e fallecida na Santa Casa.

Hydrophia — Silvana, 48 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Mendicidade.

Inflação puerperal — a fluminense Antonia Maria Jacintha, 50 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Beriberi — o pernambucano Manoel Franklin Rodrigues dos Santos, 36 annos, casado, fallecido á rua de Paraiso n. 16.

Insuflencia mitral — o fluminense Dr. Vicente Huot de Bacellar Pinto Guedes, 77 annos, viuvo, residente e fallecido á praia do Gragoatá n. 49; capitão Antonio Bernarmino dos Santos, 47 annos, casado, residente e fallecido á rua Sara n. 18; a brasileira Orminda Ferreira Paschoal, 40 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Jardim Botânico n. 24. Total, 3.

Lesão cardio hepática — o portuguez José Alves Couto, 65 annos, viuvo, fallecido no hospital do Carmo.

Pachymeningite cerebral — a fluminense Simpliciana Maria Francisca da Rocha, 55 annos, viuva, residente e fallecida á rua Ratchefelo n. 205.

Pneumonia — o italiano Lourenço Bartholomeu Oliva, 77 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 89.

Paludismo agudo — a fluminense Anna Maria da Conceição Rodrigues, 84 annos, viuva, residente e fallecida á rua Sonador Alencar n. 3 A.

Polyevrite — o portuguez Antonio da Costa Neves, 50 annos, solteiro, residente á rua Gonçalves Dias n. 83, e fallecido na Santa Casa.

Pneumorrhagia — o portuguez Antonio Bernardo dos Santos, 38 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Presidente Barroso n. 54; o fluminense Henrique Soares da Silva Torres, 38 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Julia n. 72. Total, 2.

Sem declaração de molestia — os portuguezes Custodio Marinho, 49 annos, casado, residente á rua Chaves Faria, fallecido na Santa Casa; Antonio Francisco da Silva, 97 annos, viuvo, residente á rua do Conde d'Eu n. 146, fallecido na Santa Casa; Caetano Martins da Silva, 20 annos, solteiro, residente á rua da Uruguayana n. 112, fallecido na Santa Casa; José Teixeira Serzedello, 58 annos, viuvo, residente na Gavea, fallecido na Santa Casa; os fluminenses Ignacio dos Santos, 46 annos, solteiro, residente á rua do Presidente Barroso n. 79, fallecido na Santa Casa; Thomé Gomes Barbosa, 80 annos, viuvo, residente á rua de Santa Cruz, fallecido na Santa Casa; o italiano Antonio Canneri, 28 annos, solteiro, residente á rua do Areal n. 15 e fallecido na Santa Casa. Total, 7.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Manoel, filho de João José d'Avila, 9 dias, residente e fallecido á rua de S. Felix n. 144.

Tuberculose generalizada — a fluminense, Georgina, filha de Maria Orminda da Conceição, 1 anno e 5 mezes, residente e fallecida na rua de Sant'Anna n. 31.

Fetos — Um do sexo masculino, filho de Antonia Maria Jacintha, nascido na Santa Casa; um do mesmo sexo, filho de Joaquina Paiva da Silva, residente na rua de S. Christovão n. 72 F; um do sexo feminino, filha de Felisberta Ferreira Gomes, residente na rua do Alcantara n. 61 B; e um do mesmo sexo, filha de Antonia Ferreira Leite, residente na rua do Cnha Barbosa n. 17. Total 4.

Convulsões — o fluminense Manoel, filho de José da Rocha Faria, 32 dias, residente e fallecido na rua Cavalcante n. 2.

Sepultou-se mais José Belmirio de Araujo Ferráz, 18 annos, solteiro, vindo da Europa embalsamado.

No numero dos 55 sepultados, estão incluídos 23 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO PENEDO

*Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega no mez de janeiro ultimo, exercicio de 1889, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1888, organizada de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda de 2 de abril de 1887, sob n. 13, e portaria da thesouraria de fazenda de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.*

Exercicio de 1889 — janeiro de 1890

Interior:		
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	2\$000	
Imposto sobre vencimentos....	92\$676	
Extraordinaria:		
Producto do imposto adicional de 5 %.....		4\$723

Depositos de diversas origens, a saber:		
Saldo de sellos de cartas da agencia do correio desta cidade.....	10\$000	
Offerecimento feito pelos empregados desta alfandega de um dia de seus vencimentos para as urgencias da Republica.....	79\$380	
		89\$380
		186\$779

Exercicio de 1888 — janeiro de 1889		
Interior:		
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	14\$000	
Imposto de industrias e profissões	29\$250	
Dito predial.....	57\$000	
Dito sobre vencimentos.....	102\$439	
		202\$689
Extraordinaria:		
Receita eventual:		
Multas.....		8\$025
Renda com applicação especial.		
Fundo de emancipação:		
Imposto de 5 % para o fundo de emancipação....		9\$858
Depositos de diversas origens:		
Saldo de sellos de cartas da agencia do correio desta cidade.....		31\$140
		252\$312
Recapitulação		
	Exercicios de	
	1888	1889
Interior.....	202\$689	92\$676
Extraordinaria....	8\$025	4\$723
Renda com applicação especial...	9\$858	
Depositos de diversas origens...	31\$140	89\$380
	252\$312	186\$779
<i>Observações — Em janeiro de 1889, a differença é de 65\$533 para menos.</i>		
<i>Alfandega do Penedo, 10 de fevereiro de 1890. — O 1º escripturario, Candido Maciel Souto de Andrade.</i>		

## TRIBUNAES

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 26 DE FEVEREIRO DE 1890

Presidencia do Sr. Visconde de Sabará — Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Alencar Araripe, Andrade Pinto, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Costa Ferreira, Buarque de Lima, Augusto da Silva e Brito. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Lida e assignada a correspondencia official, passou-se ás exposições das revistas ns. 2.684 e 11.140 e em seguida ás dos

Julgamentos,

N. 11.102 — Relator o Sr. Queiroz Barros, recorrentes Nicodemus; Pangoluppe o sua mulher, recorridos Liberato Augusto de Azevedo e sua mulher. — Foi negada a revista, contra o voto do Sr. Uchôa.

N. 11.104 — Relator o Sr. Costa Ferreira, recorrentes Manoel da Silveira Franco e outros, recorrido Manoel Martins da Silveira. — Não se vencendo a preliminar, proposta pelo Sr. relator, de não tomar-se conhecimento da revista por saber o valor da causa na alçada da Relação contra os votos dos Srs. Costa Ferreira e Alencar Araripe. Foi concedida a revista, contra os votos dos Srs. Costa Ferreira e Alencar Araripe, e foi designada a Relação de S. Salvador para a revisão do processo e novo julgamento da causa.

Passagens — Ns. 2.680, 11.110, 11.119, 11.116, 11.122, 11.124, 11.143 e 11.131.

Causas com dia — Ns. 2.681, 2.682, 11.096, 11.105 e 11.123.

Levantou-se a sessão á 1 3/4 horas da tarde.

**AUDIENCIA DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA COMMERCIAL**

DR. HOLLANDA CAVALCANTI — ESCRIVÃO CORTE REAL

*Ação de 10 dias*

Autor Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho. — Sobre a excepção á fls. 11 diga o autor.

*Ações ordinarias*

Autores—João Antonio Fernandes de Miranda. — Diga a parte sobre os documentos de fls. 44 em diante.

Antonio Fernandes dos Santos. — Não tem lugar o requerido a fls. 69.

Andrew Muir & Comp. — Cumpra-se o accordão a fls. 73.

J. & P. Couto. — Sigam-se os termos, porque não tem lugar a cota a fls. 68.

*Ação executiva por hypotheca*

Autores J. A. Raulhada & Comp. — Cumpra-se o accordão a fls. 150 v.

*Execuções*

Exequentes — Francisco Joaquim Paes. — Regeitados in limine os embargos a fls. 28.

Antonio Freire Pinto. — Cumpra-se o accordão a fls. 105 v.

João Alves da Silva e Sá. — Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Antonio Gonçalves Gil. — Recebida a contestação a fls. 66; prosiga-se nos termos do art. 505 do regulamento n. 737.

*Fallencias*

Fallidos—José Carvalho de Abreu. — A petição a fls. 233 será deferida depois de approvadas as contas do curador fiscal e marcada a comissão devida.

Adolpho Martins de Souza — Na forma da cota a fls. 1.033.

**ESCRIVÃO COSTA LEITE**

*Ações de 10 dias*

Autor Antonio José Rodrigues de Araujo. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor José Vicente de Segadas Vianna. — Condemnado o réo.

Autor Manoel Francisco Mendes. — Idem.

*Ação summaria*

Autor Braz Antonio Turiate. — Condemnado o réo.

*Ações ordinarias*

Autor José Domingues Pereira. — Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Autor Salustiano José Monteiro de Barros. — Diga o autor sobre a excepção.

*Execuções*

Exequente Alfredo da Rocha Bastos. — Julgados provados os embargos e nullo o processo.

Exequente Antonio Fernandes dos Santos. — Cumpra-se o accordão a fls. 87 v.

*Protesto*

Supplicante Francisco Thomaz Duêra. — Julgada por sentença a desistencia.

Supplicantes Joaquim Ferreira Braga & Filho. — Julgado o protesto por sentença.

*Vistoria*

Supplicante Antonio Joaquim Fernandes. — Julgada a vistoria por sentença para os devidos efeitos.

*Aresto*

Arestantes Ribeiro Silva & Comp. — Recebidos os embargos, prosiga-se.

*Liquidação*

Da firma commercial Sã. Santos & Comp. — Julgada dissolvida e sujeita a liquidação a firma supra: assigne o socio Custodio Joaquim da Rocha Santos termo de liquidação.

*Fullencia*

Fallido José Antonio Lopes. — Julgado o lançamento e approvada a classificação dos creditos.

*Executivo*

Autor Bernardino de Paiva Gasparinho. — Regeitados os embargos.

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL**

DR. MONTEIRO DE AZEVEDO — ESCRIVÃO BARROS

*Libello*

D. Rosa Petit, autora; João José André Petit, réo. — Rescindindo o lançamento e considera segunda dilação.

*Inventario*

Dr. Amaro Manoel de Moraes, fallecido; D. Maria Emilia de Moraes Cavalcanti de Albuquerque, inventariante. — Vista ao Dr. 1º procurador dos feitos.

*Execução*

João José Mendes da Silva, executante; Fernando da Costa Borges, executado. — Não ha que deferir o requerimento de fls. 32.

*Executivo*

Dr. Caetano Agrippiano de Faria Castro, executante; general Luiz José Pereira de Carvalho (Barão de S. Sepe), executado. — Homologados os laudos de fl. 9 v. e fl. 18 para que surtam seus juridicos efeitos.

*Execução*

Pedro Bernardo Ribeiro, executante; commendador José Florêncio Quinta e sua mulher, executados. — Adjudicado ao exequente em seu pagamento.

*Execução*

João José da Silva, exequente; Miguel Urbano Teixeira Lopes, executado. — Regeitados os embargos em as fls. 19 subsista a penhora de fl. 11.

**ESCRIVÃO ALMEIDA ALBUQUERQUE**

*Penhora executiva*

Autor, Dr. Lopo Diniz Corloiro, réo João Guerra Sandy de Aguiar. — Na petição por linha do réo. — Não ha que deferir, cabendo ao supplicante usar dos meios legais de *habeas corpus*.

*Despejo por traslado*

Autora, Augusto Gomes Ferreira e sua mulher; réo Ferdinando Mentzes. — Recebida a appellação do réo no efeito devoluto unanimemente, e assignado o prazo de 30 dias para sua expedição, citadas as partes.

**ESCRIVÃO BRANDÃO**

Subrogação de bens doaes, em que são supplicantes Alfredo Ferreira de Paiva e sua mulher. — Procedê o pedido de fl. 2, passe-se alvará.

*Requisitorio*

Autor, Francisco José dos Santos Rodrigues. — Julgada por sentença a penhora.

*Notificação*

Autores, Diniz de Noronha e Castro e outro. — Cumpra-se o accordão de fl. 55, que não tomou conhecimento do agravo.

*Partilha amigavel*

Supplicantes, D. Emilia Medina Machado e D. Francisca Medina Coelly. — Julgo por sentença a partilha amigavel.

*Despejo*

Autor, Antonio José da Silva Macieira. — Cumpra-se o accordão de fl. 38, que não tomou conhecimento do agravo interposto.

**DECIMO DISTRICTO C**

JUIZ DE DIREITO DR. MONTEIRO DE AZEVEDO  
ESCRIVÃO PENNA

*Summario de culpa*

Autora a justiça, réo Joaquim José do Nascimento, vulgo Bemtevi. — Julgado procedente a denuncia de fl. 2 contra o réo e pronunciado este no art. 205 do Código Criminal, sujeito a prisão livramento e custas.

*Quebra de termo*

Autora a justiça, réo Belizario Antonio de Menezes. — Condemnado o réo a tres mezes de Casa de Correção e custas.

Inquerito sobre o incendio da casa de generos alimenticios da rua Vieira da Silva n. 3 A pertencente a Manoel Antonio Vieira Machado.

Autora a justiça. — Ao Dr. substituto a quem fica affecto o preparo do processo.

**EDITAES E AVISOS**

**Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria**

De ordem do Rvm. monsenhor reitor, communico aos interessados que as matriculas, exames de admissão e de segunda época para os esperados effectuar-se-hão do dia 1 a 15 de março proximo. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

**Escola Polytechnica**

*Adiamento dos exames da 2ª época*

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, havendo sido transferidos para o proximo mez de abril os exames da 2ª época dos cursos desta escola, e bem assim os de algebra, geometria e trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elementar, exigidos para a matricula nesta escola, de accordo com os avisos ns. 182 e 981 de 1 e 22 do corrente mez, ficam adiados até ao dia 28 do corrente o prazo de apresentação de requerimentos para esses exames, e até ao dia 15 do futuro mez de março o prazo para pagamento das taxas relativas aos exames dos cursos desta escola, na prova determinada nos anteriores editaes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de fevereiro de 1890. — O secretario, Augusto Seturnino da Silva Diniz.

**Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria**

No dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, reune-se a congregação do Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, para tratar do programma de ensino horario das aulas, segundo determinado o Sr. Dr. inspector geral da instrução primaria e secundaria.

O secretario, — Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

**Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria**

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico que os exames de admissão a matricula no internato comecarão no dia 1 de março proximo, vindouro, ás 10 horas da manhã, no edificio á praça de S. Christovão n. 9.

Aos alumnos do estabelecimento que não foram julgados aptos para algumas materias do curso, será permitida a renunciação o dia em que devessem fazer os respectivos exames.

Secretaria do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 24 de fevereiro de 1890. — O secretario, Carlos C. Carneiro.

**Escola Normal da Capital**

Hoje, 26 do corrente, ás 5 horas da tarde, serão chamados os seguintes alumnos:  
 Arithmetica (prova oral) — Clarinda Augusta Rolindo.  
 Algebra, geometria, etc. (prova oral) — Carlos Pinto Barreto e Maria de Oliveira Aguiar.  
 Musica (oral e pratica) — Serão chamados todos os alumnos inscriptos.  
 Terminam hoje os exames da 2ª epocha.  
 Continua aberta na secretaria desta escola a inscripção para os exames de admissão á matricula, os quos commecarão a 3 de março do corrente anno.

**Intendencia Municipal**

**Trabalhos eleitvoaes**

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das diferentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os quos devem na forma do dito decreto comparecer para os respectivos trabalhos no lugar, dia e hora designados pelos cidadãos 1º juizes da paz.

**Candelaria**

Cidadão Rodolpho de Abreu.

S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot Prevost Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

**Sacramento**

1º districto — Cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior.

2º districto — Cidadão Alcindo Guanabara.

**Santa Rita**

1º districto — Cidadão Antonio Luiz dos Santos Werneck.

2º districto—Cidadão Athanalgilo Barata Ribeiro.

**Sant'Anna**

1º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Pereira Campello.

**Santo Antonio**

Cidadão José Leão Ferreira Souto.

**Gloria**

Cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal.

**Lagoa**

Cidadão Dr. José Napoleo Telles de Menezes.

**Gavea**

Cidadão Dr. José Antonio Murtinho.

**S. Christovão**

Cidadão capitão Emiliano Rosa de Senna.

**Espirito Santo**

Cidadão Dr. Vicente de Souza.

**Engenho Velho**

1º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras.

2º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bustamante Sá.

**Engenho Novo**

1º districto—Cidadão João Lourenço Seixas.

2º districto—Cidadão Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro.

**Campo Grande**

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos.

**Guaratiba**

1º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.

2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

**Ilha do Governador**

Cidadão Pedro Barbosa da Silva.

**Ilha de Paquetá**

Cidadão Antonio José Caetano da Silva.

**Inhaúma**

Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.

**Irajá**

Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos.

**Jacarepaguá**

Cidadão Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.

**Curato da Santa Cruz**

Cidadão Egydio Talone.

— Outrosim, faz publico que os edificios onlo devem reunir-se as commissões são os seguintes:

Candelaria—Salão da praça do Commercio. S. José, 1º districto— Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

2º districto— Escola Municipal de S. José. Sacramento, 1º districto — Escola Polytechnica.

2º districto— Escola publica, rua S. Pedro. Santa Rita, 1º districto— Externato do Instituto Nacional de Instrucção.

2º districto— Escola publica, rua da Harmonia.

Sant'Anna, 1º districto— Escola Municipal S. Sebastião.

2º districto— Intendencia Municipal.

Santo Antonio— Tribunal da Relação.

Gloria— Escola municipal — Praça Duque de Caxias.

Lagoa— Escola nocturna, rua Tamborim.

Gavea— Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.

S. Christovão— Escola publica, praça Pedro I.

Espirito Santo — Escola publica, rua da Floresta.

Engenho Velho, 1º districto — Estação de Bombeiros, á rua S. Christovão.

2º districto— Asylo de Meninos Desvalidos.

Engenho Novo, 1º districto— Escola de meninos á rua D. Anna Nery.

2º districto— Escola publica á rua Pedro II.

Campo Grande— Consistorio da matriz.

Guaratiba, 1º districto— Escola publica.

2º districto— Idem.

Ilha do Governador— Idem.

Ilha de Paquetá— Idem.

Inhaúma— Escola nas Oficinas.

Irajá— Casa da Fazenda de Affonsoz.

Jacarepaguá— Consistorio da matriz.

Curato de Santa Cruz— Casa da Fazenda de Santa Cruz.

O que torna publico pela impronsa, para conhecimento dos interessados e funcionarios a quem competir.

Intendencia Municipal, 24 de fevereiro de 1890.— F. A. Pessoa de Barros, presidente.

— J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**Edital**

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.

Armazem n. 12 — Marca ALB: 1 caixa n. 102, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca A&C: 1 dita n. 115, idem.

Marca ABNC: 1 dita n. 428, idem. Idem.

Armazem n. 16 — Marca ASC: 6 ditas ns. 193/4, 196/7, 198 e 200, idem. Idem.

Armazem n. 12— Marca AB: 1 dita n. 178, idem. Idem.

Marca AR: 1 dita n. 144, idem. Idem.

Marca BI: 1 dita n. 113, idem. Idem.

Marca B: 1 dita n. 120, idem. Idem.

Marca BPG: 2 ditas ns. 172 e 173, idem.

Marca B&R: 1 dita n. 286, idem. Idem.

Marca CA&C: 1 dita n. 180, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 1.670, idem. Idem.

Marca CP&C: 3 ditas ns. 1.051, 1.097 e 1.101, idem. Idem.

Lettreiro Commission de Rio de Janeiro: 1 dita n. 235, idem. Idem.

Lettreiro Compagnie LS: 3 ditas ns. 174, 175 e 182, idem. Idem.

Lettreiro Commission Central: 1 dita n. 155, idem. Idem.

Marca C&B: 1 dita n. 4.371, idem. Idem.

Lettreiro Costa Braga Irmãos: 1 dita n. 3.274, idem. Idem.

Marca GCR: 1 dita n. 2.531, idem. Idem.

Marca OMC: 1 dita n. 142, idem. Idem.

Marca D&I—W: 1 dita n. 1.431, idem. Idem.

Marca EK: 1 dita n. 190, idem. Idem.

Armazem n. 12— Marca EG&C: 2 caixas ns. 153/54, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca FA&C—G: 1 dita n. 2.439, idem, idem.

Marca FMB: 1 dita n. 2.556, idem, idem. Idem.

Marca FB&C: 1 dita n. 968, idem, idem. Idem.

Marca F—B: 2 ditas ns. 4.297 e 4.294, idem, idem. Idem.

Marca FN—B: 1 dita n. 353, idem, idem. Idem.

Marca F&C: 2 ditas ns. 170 e 171, idem, idem. Idem.

Marca FSR: 1 dita n. 179, idem, idem. Idem.

Marca FM: 4 ditas ns. 108, 103, 147 e 168, idem, idem. Idem.

Marca FME: 1 dita n. 185, idem, idem. Idem.

Marca CG&C: 1 dita n. 8.672, idem, idem. Idem.

Marca C&M: 4 ditas ns. 3.263/3.265, idem, idem. Idem.

Marca GAN—ED: 1 dita n. 280, idem, idem. Idem.

Marca GH: 1 dita n. 398, idem, idem. Idem.

Marca JB&C: 1 dita n. 6.299 idem, idem. Idem.

Marca JMB&C: 1 dita n. 566 idem, idem. Idem.

Marca JJP&C: 1 dita n. 181, idem, idem. Idem.

Marca JV&C: 1 dita n. 48, idem, idem. Idem.

Marca JAA&C: 3 ditas ns. 3.271, 3.263 e 3.278, idem, idem. Idem.

Marca JHP: 1 dita n. 148, idem, idem. Idem.

Marca JMS: 5 ditas ns. 159, 160, 162/3 e 183, idem, idem. Idem.

Marca L&D: 1 dita n. 2.407, idem, idem. Idem.

Marca LEC&C: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.

Marca LF—BF: 1 dita n. 1.174, idem, idem. Idem.

Lettreiro Dr. L. Netto: 1 dita n. 25, idem.

Marca S: 1 dita n. 182, idem, idem. Idem.

Marca SF: 2 ditas ns. 145 e 146, idem, idem. Idem.

Marca SDB: 4 227 ou 4.127, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 4.127, idem, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca T&C: 1 caixa n. 105, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca AL: 1 dita n. 225, idem. Idem.

Marca LN: 1 dita n. 312, idem. Idem.

Marca CG&C: 1 dita n. 3.240, idem. Idem.

Marca WL&C—CC: 1 dita n. 2.662, idem. Idem.

Marca LF: 1 dita n. 160, idem. Idem.

Marca LAO: 1 dita n. 177, idem. Idem.

Marca L: 2 ditas ns. 150/52, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca LMC—D: 1 barrica n. 3.959, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Lettreiro M. Netto: 7 caixas ns. 26, 27, 19, 31, 34, 15 e 24, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 5 ditas n. 1, 8, 10, 11 e 17, idem. Idem.

Marca MFS&C: 4 ditas ns. 1.485, 1.686, 1.540 e 1.575, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.577, idem. Idem.

Marca MF: 1 dita n. 208, idem. Idem.

Marca M&C: 3 ditas ns. 187, 188 e 1.928, idem. Idem.

Marca MJM: 8 ditas ns. 131/35, 137/38 e 158, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 164 e 140, idem. Idem.

Marca MC: 4 ditas ns. 123, 127, 128 e 129, idem. Idem.

Marca MG&C: 1 dita n. 117, idem. Idem.  
 Marca OBG: 1 dita n. 2.786, idem. Idem.  
 Marca P: 3 ditas ns. 24, 25 e 30, idem. Idem.  
 Marca PC: 1 dita n. 208, idem. Idem.  
 Marca PF: 1 dita n. 101, idem. Idem.  
 Marca PR: 1 dita n. 455, idem. Idem.  
 Marca A-C-129-C: 1 dita n. 1.947, idem. Idem.  
 Marca R: 2 ditas ns. 110 e 111, idem. Idem.  
 Marca RV&C: 1 dita n. 3.242, idem. Idem.  
 Vapor inglez *James Walk*, de Londres.  
 Armazem n. 10—Marca AE—30: 12 caixas diversos numeros, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca BTP: 9 ditas diversos numeros, repregadas. Idem.  
 Marca JF&C—MN&C: 2 ditas ns. 3 e 7, idem. Idem.  
 Marca T&B: 3 ditas ns. 1.343, 1.336 e 1.336, idem. Idem.  
 Marca BTP: 18 ditas diversos numeros, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca AMS&C: 1 dita n. 23, idem. Idem.  
 Armazem n. 2—Marca E—A—W: 1 barrica n. 25, repregada. Idem.  
 Marca B&M—L: 1 caixa n. 126, avariada. Idem.  
 Marca BTP: 1 dita n. 1.326, repregada. Idem.  
 Marca FMB—F&B: 1 dita n. 2.132, idem. Idem.  
 Marca GS&C: 2 ditas ns. 129 e 240, idem. Idem.  
 Marca FLC: 1 fardo n. 140, avariado e repregado. Idem.  
 Marca GM&C: 1 caixa n. 45, repregada. Idem.  
 Marca C—G—G: 1 dita n. 126, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca G&C: 2 ditas ns. 976 e 977, idem. Idem.  
 Marca GMC: 1 dita n. 44, avariada. Idem.  
 Marca JMC&C: 1 dita n. 72, repregada. Idem.  
 Marca M&N: 1 dita n. 205, idem. Idem.  
 Armazem n. 2—Marca R&C: 1 amarrado, com falta. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca T&B: 1 caixa, n. 1.430, repregada. Idem.  
 Marca V&F: 2 ditas ns. 486 e 487, idem. Idem.  
 Lettreiro: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Armazem n. 2—Marca R&C: 3 amarrados, avariados. Idem.  
 Marca BM—B—L: 4 caixas ns. 40, 42, 44 e 46, avariadas e quebradas. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca A&E—30: 1 caixa n. 341, com falta. Idem.  
 Armazem das amostras—Lettreiro *Walt Hime & Comp.*: 1 dita n. 2, repregada. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca T&B: 1 dita n. 1.445, idem. Idem.  
 Armazem n. 2—Lettreiro *Old England*: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca MN&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Armazem n. 2—Marca EFD: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca C&B: 1 dita n. 570, repregada e avariada. Idem.  
 Marca CM: 2 ditas ns. 3.439 e 3.436, idem. Idem.  
 Marca CSL: 2 ditas ns. 5.089 e 5.086, repregadas. Idem.  
 Lettreiro *Carneiro da Rocha & Comp.*: 1 dita n. 316, idem. Idem.  
 Marca BJ: 1 dita n. 59, idem. Idem.  
 Armazem n. 2—Marca BM—L: 2 ditas ns. 128 e 122, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 11—Marca ASS: 1 caixa n. 4, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca CS&C: 3 ditas ns. 14.584/86, idem. Idem.  
 Marca DJ: 1 dita n. 1.867, idem. Idem. Idem.

Marca FC&C: 1 dita n. 116, idem. Idem. Idem.  
 Marca HSN: 1 dita n. 273, idem. Idem. Idem.  
 Marca H: 1 dita n. 2.075, idem. Idem. Idem.  
 Marca JB: 2 ditas ns. 180 e 182, idem. Idem. Idem.  
 Marca KK: 1 dita n. 15, idem. Idem. Idem.  
 Marca JB&C: 1 dita n. 5.245, idem. Idem. Idem.  
 Marca M—G&C: 1 dita n. 249, idem. Idem. Idem.  
 Lettreiro *Serpa—K*: 2 ditas ns. 2.092 e 2.275, idem. Idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro: 1 dita n. 2.294/2, idem. Idem. Idem.  
 Marca SMC—3641/0679: 3 ditas ns. 838, 839 e 840, idem. Idem. Idem.  
 Marca 30: 1 dita n. 5.355, idem. Idem. Idem.  
 Armazem n. 18—Marca JBF—S: 1 dita, repregada. Idem.  
 Marca AAPC: 2 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca FM&C: 8 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca BL: 2 ditas ns. 9.964/65, repregadas e avariadas. Idem. Idem.  
 Marca BS&C: 1 dita n. 4.608, idem. Idem. Idem.  
 Marca G&C: 1 dita n. 509, idem. Idem. Idem.  
 Marca JS&C: 1 dita n. 8.439, idem. Idem. Idem.  
 Marca LA&C: 1 dita n. 11.399, idem. Idem. Idem.  
 Marca M—G&C—B: 1 dita n. 172, idem. Idem. Idem.  
 Marca MC&C: 1 dita n. 6.571, idem. Idem. Idem.  
 Marca PR&I: 1 dita n. 5, idem. Idem. Idem.  
 Marca SH: 1 dita n. 1, idem. Idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca AIC: 1 dita n. 11.390, idem. Idem. Idem.  
 Vapor inglez *Biela*, de Liverpool:  
 Armazem n. 9—Marca AO—MN&C: 1 caixa n. 562, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca JAS—C: 1 dita n. 1, idem. Avariada. Idem.  
 Marca ASM: 1 dita n. 8, idem. Idem. Idem.  
 Marca CAS: 1 dita n. 1.215, idem. Idem. Idem.  
 Marca CFI&C: 1 dita n. 5, avariada. Idem. Idem.  
 Marca EP&C: 5 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca G—MN: 1 fardo n. 4.594, idem. Idem. Idem.  
 Marca GSC: 1 caixa n. 4, idem. Idem. Idem.  
 Marca HC: 1 dita n. 8.100, idem. Idem. Idem.  
 Marca A—J—C: 1 dita n. 7, idem. Idem. Idem.  
 Marca MN&C—P: 1 dita n. 1.053, repregada. Idem. Idem.  
 Marca MN&G—D: 1 dita n. 302, idem. Idem. Idem.  
 Marca HP: 1 dita n. 54, idem. Idem. Idem.  
 Marca PA: 5 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca PLC: 1 fardo n. 137, avariado. Idem. Idem.  
 Marca P: 1 dito n. 213, idem. Idem. Idem.  
 Armazem das encomendas—Marca JTP: 1 caixa n. 3, idem. Idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca 143: 1 dita n. 346, repregada. Idem. Idem.  
 Marca RS: 1 dita n. 3.852, idem. Idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita, idem. Idem. Idem.  
 Marca VN—HB: 1 fardo n. 717, avariado. Idem. Idem.  
 Marca V: 1 dito n. 110, idem. Idem. Idem.  
 Vapor inglez *Kepler*, de Londres.  
 Armazem n. 18—Marca AD&C: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca CG&C: 5 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca C: 3 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca CHM&C: 3 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca LC: 6 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca FC&C: 4 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca FTL: 2 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca T: 5 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca AAP&C: 1 dita, idem. Idem. Idem.  
 Vapor americano *Financs*, de Nova York.  
 Armazem n. 13—Marca JSM: 1 barrica, com falta. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 6—Marca AMFG: 1 caixa n. 11, repregada. Idem. Idem.  
 Marca BL&C: 1 dita n. 7, idem. Idem. Idem.  
 Lettreiro *Band M*: 1 dita n. 8, idem. Idem. Idem.  
 Marca B&M: 1 dita, idem. Idem. Idem.  
 Marca B&C—WH: 2 ditas ns. 9 e 12, idem. Idem. Idem.

Marca D—E: 2 rolos, avariados. Idem.  
 Marca DF&C: 1 caixa n. 23, repregada. Idem.  
 Marca EP&C: 1 dita n. 134, quebrada. Idem.  
 Marca GCS&C: 1 dita n. 240, repregada. Idem.  
 Marca GJ&C: 1 dita n. 5, quebrada. Idem.  
 Marca HDN: 1 dita n. 123, repregada. Idem.  
 Marca JMC&C—WH: 1 dita n. 5, quebrada. Idem.  
 Marca L&C: 1 dita n. 7, idem. Idem. Idem.  
 Vapor inglez *Vandick*, de Lisboa.  
 Armazem n. 15—Marca TM&C *Paranaguá*: 5 barris de 10°, com falta. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 1 dito de dito, vasio. Idem.  
 Sem marca: 1 encapado, em aduelas. Idem.  
 Marca DLS *Porto Alegre*: 1 barril de 5°, com falta. Idem.  
 Marca TM&C: 1 dito de dito, idem. Idem.  
 Marca LLL *Paranaguá*: 5 saccos, idem. Idem.  
 Lettreiro *Macedo—MB*: 1 caixa, avariada e repregada. Idem.  
 Marca S: 1 dita, idem. Idem. Idem.  
 Marca M—N—F: 6 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca PS: 1 dita, idem. Idem. Idem.  
 Vapor inglez *Galtica*, de Liverpool.  
 Armazem n. 16—Marca F&C—B: 3 barris de 5°, com falta. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 1 dito de dito, vasio. Idem.  
 Lettreiro *Corda—PB*: 6 ditos de ditos, com falta. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca A: 2 fardos ns. 9.550 e 9.554, avariados. Idem.  
 Marca V—SML: 7 caixas, repregadas. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca S291S: 1 barrica n. 10.848, quebrada. Idem.  
 Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.  
 Armazem n. 14—Marca CM—S: 1 caixa n. 4.542, quebrada, à ordem.  
 Vapor allemão *Itaparica*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 13—Marca BCF: 1 caixa n. 293, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CP: 2 ditas ns. 4.576 e 4.578, idem. Idem.  
 Marca JRL: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem. Idem.  
 Marca JB: 3 ditas ns. 17.084, 17.085 e 17.087, idem. Idem. Idem.  
 Marca SR: 1 dita n. 9.095, idem. Idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Foutoura*.

**Recebedor de Rio de Janeiro**  
*Cobrança de imposto*

Termina no dia do corrente mez a cobrança sem multa, do imposto sobre industria e profissões, relativo ao 1º semestre do exercicio de 1890.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

Por esta repartiçã se faz publico que, no dia 6 de março proximo futuro, à 1 hora da tarde, receber-se-hão no gabinete do Sr. contra-almirante inspector deste estabelecimento, propostas para os concertos de que carecem as torpedeiras ns. 1, 2 e 4, com exclusão da cortina.

Na directoria de construcções novas de se-hão todos os esboços e cálculos necessarios. Secretaria da Inspeccão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Collegio Militar**  
*Fornecimento de calçado*

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que este collegio precisa contractar o fornecimento de calçado, para os alumnos, durante o corrente anno. As amostras adiam-se ao memo collegio, à disposiçã dos proponentes, para serem examinadas.

As propostas, acompanhadas das amostras, serão recebidas no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, hora em que serão abertas na presença dos proponentes.  
 Capital Federal, 24 de fevereiro de 1890. — *Juvencio Rodrigues dos Santos*, tenente quartel-mestre.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 3 de março proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra das peças de fardamento abaixo especificadas.

*Para recrutas*

- 4.000 calças de brim escuro regular trançado.
- 4.000 camisas de algodão morim.
- 4.000 dolmans de brim escuro regular trançado.
- 2.000 gravatas de couro envernizado.
- 2.000 bonnets de panno.

Todos estes artigos serão fornecidos dentro do prazo de 20 dias contados do dia acima mencionado, de conformidade com os tipos que forem apresentados por esta repartição.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem raturas, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento em vigor, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890. — 1º official A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 de março proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 546 metros de algodão branco liso e enfestado, para lençóis, toalhas, fronhas e barretes.
- 3.610 metros de algodão branco trançado e encorpado para barracas.
- 1.120 metros do algodãozinho para forros de barracas.
- 1.188 metros de chita encorpada para colchas, devendo cada peça ter um numero de metros, que seja multiplo de 4<sup>o</sup>, 40.
- 95 metros de baetilla branca para sellins do 0<sup>o</sup>, 60 de largura.
- 112 metros de nobreza verde para bandeiras.
- 64 metros de nobreza amarella, idem.
- 6.706 pares de luvas brancas de algodão, de diversos tamanhos.
- 136 pelogos iguaes ao typo (protos).
- 118 chergas de algodão trançado, iguaes ao typo.
- 400 metros de mangueira de lona, com 0<sup>o</sup>, 075 de diametro.
- 500 kilogrammas de cabo de manilha, de 0<sup>o</sup>, 140 de circumferencia.
- 27 espadas com bainhas de couro para musicas de infantaria, tendo os punhos dourados e as guarnições prateadas, conforme o modelo em uso.
- 27 espadas com bainhas de couro, para musicas de infantaria a pé, tendo os punhos prateados e as guarnições douradas, conforme o modelo em uso.
- 14 clarinetas de obano em sib, com 13 chaves e os competentes sacco.

- 1 requinta de obano com 13 chaves, em sib, e o competente sacco.
- 2 baixo a six em sib, com 4 pistons.
- 2 ditos a sax, em do, com 4 pistons.
- 3 pistons em do e sib n. 290 G. M. e as competentes caixas.
- 2 Ophecléides em do, com 10 chaves modelo G.
- 3 Tromabones a sax em do.
- 3 Trompas a sax em sib.
- 1 Saxophone em sib.

- 1 Dito soprano em sib.
- 1 Bombo com maceta, porte e estante.
- 2 Pares de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro cada um.
- 1 Caixa de rufo de metal (Tarol) com baquetas e porto.

35 Cornetas de metal com bocal, ponta e volta, iguaes ás que usam no exercito.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefèvre o os de metal de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos do prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, dos quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1890. — O 1º official, A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

**Fortaleza de Santa Cruz**

*Obras*

De ordem do Sr. general director faço publico que no dia 3 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares recebem-se propostas, em cartas fechadas, para a construcção, orçada em 1:561\$165, de prisões solitarias na dita fortaleza.

Aos concorrentes, que devem informar-se nesta repartição a respeito das obras a fazer, serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem.

As propostas em duplicata serão assignadas por fiador idoneo e devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se o proponente á multa de 5% do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Repartição General de Obras Militares, em 26 de fevereiro de 1890. — Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt, capitão secretario.

**Collegio Militar**

Devem comparecer no edificio desta collegio, no dia 1 de março vindouro, ás 10 horas da manhã, afim de prestar o exame exigido pelo art. 7 do regulamento, os seguintes candidatos á matricula:

Pelro Maria Coelho de Almeida, Belmiro, filho de D. Amélia de Almeida Salgado, Mario Aguirre, Ernani Augusto Correia, Antonio, filho do major Molestino Augusto de Assis Martins, Eurico Abrantes, João Paulo de Menezes Falcão, Mario Villoguignon da Conceição, Eglylio Moreira de Castro e Silva, Avelino Pelro Athlon, Luiz Euzebio Castello Branco, Herculano, filho do tenente honorario Pelro José da Costa Paiva, José de Bastos Varella, Chilon José Avelino Junior, Arthur Elesbão Monteiro, Candilo José Monteiro, Raul Campos, Mario Correia, Armando, filho do major honorario Ulysses Augusto de Albuquerque Salles, Amilcar Armando Botelho de Mazalhães, Americo Basilio Carlos Pires e Domingos Alve Mathews.

Secretaria do Collegio Militar, 27 de fevereiro de 1890. — Antonio Vieira Arêas Junior, capitão de engenheiro, secretario.

**Directoria do Commercio**

*Patentes*

N. 831. Alfred Michel.  
 São convidados, o Sr. concessionario acima mencionado e outros quaesquer que tenham regularizado seus depositos a comparecer no Archivo Publico no dia 28, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos envoltorios depositados naquella repartição.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

*Concurso para vagas de praticante.*

De ordem da directoria se faz publico que no dia 4 do proximo mez de março, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o logar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos, deverão submeter-se ao concurso.

Os requerimentos para inscripção serão recebidos somente até ao dia 3 e deverão ser instruídos: com documentos que proveem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos.

O programma do concurso é o seguinte:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de fevereiro de 1890.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

**Directoria Geral dos Telegraphos**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que a contar de 1 do março futuro fica definitivamente em execução o § 7º do art. XLVIII da convenção internacion. l.

Os telegrammas expedidos aos destinatarios e que não forem entregues, deixando se o aviso, não serão mais reexpedidos e ficarão na estação para serem procurados pelos interessados.

Outrosim, os telegrammas que forem recebidos tem horas taes que não possam ser logo expedidos por falta de conducção para os arrabaldes, só serão enviados as 5 1/2 horas manhã.

Directoria Geral dos Telegraphos, 19 de fevereiro de 1890.—José Joaquim da Silva Ribeiro, secretario.

**Juizo dos Feitos da Fazenda**

Em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda, que terá logar no dia 28 do corrente, ao meio-dia, ás portas da Relação, serão arrematados os bens seguintes:

- A terça parte do predio da travessa do Desterro n. 45, a Antonio Candilo de Lima.
- O predio da rua do Senhor de Mattosinhos n. 27, a Maria Joaquina da Silva Antunes.
- O predio da rua Sete de Setembro n. 53, a Antonio Januario Muniz.
- O predio da rua de João Caetano n. 32, a José Augusto de Souza Menezes.
- O predio e terreno da rua do Senador Jaguaribe n. 14, a Malvina Ribeiro.
- O predio da praia de Botafogo n. 40, a Carlos Lourenço de Siqueira.
- O predio da rua das Marrecas n. 9, a Balbina Isabel de Mendonça.
- O predio e terreno da rua do Dr. Silva Pinto, sem numero (Vila Isabel), a Manoel Gomes de Oliveira.
- O predio e terreno da rua Francisco Eugenio, sem numero (Sport Club), a Candido Alves da Silva Porcio, na qualidade de presidente do Sport Club.

- Tres quartas partes do predio da rua do Cattete n. 54, ao Dr. Souto Maior.
- O predio da rua da Lapa n. 92, a Augusto Macedo de Moraes.
- O predio da rua Pinheiro Guimarães n. 9, a Francisco da Costa Guimarães.
- A terça parte do predio da rua da Sauda n. 103, a Ergonia Adelaide de Oliveira Bulhões.
- A metade do predio da rua de Evaristo da Veiga n. 31 (estalagem) ao Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Edital

De tres praças com dispensa de preções

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz de direito da provedoria nesta capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital de tres praças com dispensa de preções vire n que a requerimento de D. Joanna Isabel Bulhões de Azambuja, inventariante da finada D. Antonia Maria de Oliveira Bulhões, e para pagamento de credor hypothecario e outros, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, ás portas da casa de minhas audiencias, á rua da Constituição n. 48, nos dias 22 e 26 do corrente e 1 do proximo mez de março, ás 11 horas da manhã, os predios de sobrado á rua da Prainha ns. 200 e 211, avaliados cada um delles em 6:000\$. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, pelo qual convido a quem pretender arrematar taes bens, para que compareçam no lugar, dia e horas designados, afim de se effectuada a praça com quem mais der sobre a avaliação. Passar-se-hão tres editaes de um só teor, sendo dous publicados na imprensa, inclusive o Diario Official, e o terceiro será affixado no lugar do costume, pelo porteiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1890. Eu, Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada, o sub-screvi. — Manoel da Silva Mafra.

Freguezia de S. José, 2º districto

O cidadão José Pastorino, 4º juiz de paz do 2º districto de S. José, no impedimento dos demais juizes, nesta capital etc.

Faz saber que, em cumprimento ao decreto n. 200 A, de 8 de fevereiro do corrente anno, se vai proceder á qualificação dos eleitores, residentes neste districto de paz, para o que convida a todos os cidadãos que se julgarem com direito a serem qualificados a se apresentarem perante a commissão districtal ou o requererem perante ella; prevenindo outrossim que a commissão funcionará no edificio da Escola Municipal de S. José, no largo da Mãe do Bispo, onde começará seus trabalhos em 7 de março proximo futuro, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, até completarem 20 dias, exceptuando os domingos. Assim como convoca o subdelegado deste districto e ao Dr. João Baptista Ortiz Monteiro para comporem a moza de qualificação. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario Official. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1890. E eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão de paz, o sub-screvi. — José Pastorino.

Freguezia de Engenho Velho

Alistamento eleitoral

O Dr. Alexandrino Freire do Amaral, 2º juiz de paz, no impedimento do 1º, do 2º districto da freguezia do Engenho Velho desta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, no dia 7 de março do corrente anno, a junta de qualificação deste districto se ha de reunir, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 7º do decreto n. 200 A, de 8 do corrente mez, no edificio do Asylo do Meninos Desvalidos, á rua do Boulevard, em Villa Izabel, lugar designado pelo Intendencia Municipal, afim de se proceder á qualificação de todos os cidadãos no gozo de seus direitos civis e politicos que estejam nas condições de ser alistados eleitores.

Por isso convido todos os cidadãos residentes neste districto a comparecerem perante a junta, legalmente habilitados, para requererem a inclusão no referido alistamento. Outrossim, previno que a junta funcionará durante 20 dias, exceptuados domingos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Capital Federal, 24 de fevereiro de 1890. Eu, Antonio José Leal Vianna, escrivão, o sub-screvi. — Dr. Alexandrino Freire do Amaral.

Freguezia de S. Antonio

O cidadão João Ignacio da Silva, juiz de paz mais votado do 1º districto da freguezia do Sacramento desta capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 7 de março proximo futuro se ha de reunir a junta de qualificação deste districto, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 7º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez, no edificio da Escola Polytechnica, no largo de S. Francisco de Paula, lugar designado pela Intendencia Municipal; convoca os cidadãos residentes neste districto que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos, e souberem ler e escrever, para comparecerem perante a junta legalmente habilitados, para requererem o que for a bem de seu direito, na forma dos arts. 1º e 4º do citado decreto, a qual junta se ha de reunir durante 20 dias consecutivos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, excepto aos domingos. Outrossim convido ao Sr. Dr. subdelegado e cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior, nomeado pela dita intendencia, para comparecerem no referido dia e hora acima. E para que chegue a noticia de todos, se passou o presente, que será publicado e affixado. Capital Federal, 25 de fevereiro de 1890. — Eu, Antonio Freire de Macedo, escrivão, o escrevi. — João Ignacio da Silva.

Freguezia de Santo Antonio

Alistamento eleitoral

O Barão de Lavradio, 1º juiz de paz da parochia de Santo Antonio, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, nesta data, na forma do decreto n. 200 A, de 8 do corrente, convoca o subdelegado em exercicio neste districto, o cidadão Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos e o cidadão José Leão Ferreira Souto, nomeado pela Intendencia Municipal, para compor-se o conselho de qualificação eleitoral deste districto que tem de iniciar seus trabalhos no dia 7 do mez de março proximo futuro, no edificio da Relação, á rua do Lavradio n. 62, funcionando por 20 dias successivos, excepto aos domingos, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde; pelo que convida todos os cidadãos que se acharem com direito a ser qualificados a se apresentarem perante a commissão ou requererem perante ella o que julgarem a bem de seus direitos, na forma dos arts. 1º e 4º do citado decreto.

E, para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão de paz, o sub-screvi. — Dr. Barão de Lavradio, 1º juiz de paz.

Freguezia de S. Christovão

Convocação para qualificação eleitoral

O Dr. João Pereira Lopes, juiz de paz do 1º anno desta freguezia de S. Christovão, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, devendo reunir-se no dia 7 do futuro mez de março a commissão districtal desta freguezia para dar começo aos trabalhos da qualificação de eleitores que tem de votar nos deputados á Assembléa Constituinte, convida por isso a todos os cidadãos que se julgarem com direito a ser qualificados a comparecerem naquelle dia e nos subseqüentes até perfazerem 20 dias, exceptuados os domingos, na Escola Publica, á praça Dom Pedro Primeiro, onde funcionará a mesma commissão, desde ás 10 horas da manhã até ás 4 da tarde, de conformidade com o decreto n. 200 A de 8 de fevereiro do 1º anno. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, mandou passar o presente edital que será affixado na porta matriz e publicado pela imprensa, de ordem assignado pelo mesmo juiz de paz. Freguezia de S. Christovão, 25 de fevereiro de 1890. E eu, José Martins de Sá, escrivão interino do juizo de paz, o sub-screvi. — Dr. João Pereira Lopes, juiz de paz do 1º anno.

Freguezia da Lagôa

O Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira, juiz do paz mais votado da parochia da Lagôa.

Faz saber que do dia 7 de março proximo futuro em diante, até completarem 20 dias, exceptuados os domingos, desde as 10 horas da manhã até ás 4 da tarde, na escola nocturna da rua do Commandante Tamborim (antiga Bambina) se reunirá, sob sua presidencia, a commissão districtal para os trabalhos de qualificação eleitoral, na forma do regulamento n. 200 A de 8 do corrente mez; portanto, convido os cidadãos desta parochia da Lagôa, que se julgarem com direito a ser qualificados, a se apresentarem á dita commissão, ou requererem perante ella. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este edital devidamente affixado e publicado pela imprensa.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 25 de fevereiro de 1890. E eu, Eduardo Homem de Amaral, escrivão de paz, o escrevi. — Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira.

segundo districto do sacramento

O cidadão Manoel Ferreira do Nascimento, 1º juiz de paz do 2º districto da freguezia do Sacramento nesta capital, etc.

Faz saber que tendo de proceder-se ao alistamento dos eleitores deste districto como determina o art. 7º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez, na forma do § 1º do referido artigo, convida aos cidadãos que se julgarem com direito a ser qualificados eleitores, a se apresentarem perante a commissão ou requererem perante ella, no edificio da escola publica á rua de S. Pedro n. 234; no prazo de 20 dias successivos excepto aos domingos, a começar de 7 de março proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. E para constar manda passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado na forma da lei. Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão de paz, o escrevi. — Manoel Ferreira do Nascimento.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9551 de 3 de fevereiro de 1888, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Axel E. Severin lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Axel E. Severin, pharmaceutico pela faculdade de Stockolmo, Suecia, tendo requerido a V. Ex. a transferencia da sua licença de pharmacia da estação de January para S. Roque, do estado de S. Paulo, obteve o despacho seguinte: — Adiado até a publicação do regulamento, etc. — e por isso vem outra vez respeitosamente requerer a V. Ex. a dita transferencia pelo regulamento de 1888, que julga em vigor até que esteja publicado um outro, allegando o seguinte:

1.º S. Roque é uma localidade pequena de insignificante movimento commercial, onde já estiveram estabelecidos varios pharmaceuticos e praticos licenciados que em pouco tempo retiraram-se dahi por não tirarem resultado sufficiente para sua subsistencia, de modo que actualmente não existe pharmacia alguma ahi, como provam os attestados da camara municipal.

2.º O supplicante foi convidado por pessoas distintas a estabelecer ahi uma pharmacia com urgencia o que lhe foi vantajoso por desejar residir ahi, onde o clima é mais proprio para sua saúde. E, portanto, para ter uma occupação honesta do que pretensão de interesse.

3.º Quanto a capacidade de dirigir uma pharmacia scientificalmente e praticamente o supplicante é fornido e amamentado como provam os documentos que acompanham este requerimento, e alem disso licenciado ha 12 annos pela Exma. Junta Central de Hygiene, tendo sido estabelecido nove annos com uma pharmacia importante em Mogy-mirim, onde permaneceu durante a terrivel epidemia de 1876 a 1877, fornecendo gratuitamente a população

## ESTUDOS SOCIAES

## O Federalista

(Continuação de n. 54)

## CAPITULO X

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMITO

(Por Mr. Madison)

Entre as numerosas vantagens que nos promete uma União fundada em bons principios, não ha nenhuma que tanto mereça ser desenvolvida como a sua tendencia a amortizar, e reprimir a violencia das facções. Nada assusta mais vivamente os amigos dos governos populares sobre a sua prosperidade e duração, do que a sua tendencia para este perigoso vicio; de onde se segue que ninguém, tanto como elles, pôde sentir todo o valor de um plano, que, sem violar os seus principios, possa oppor um poderoso remedio áquella funesta tendencia.

A instabilidade, a injustiça, e a confusão nos conselhos publicos, são as molestias mortaes que por toda a parte tem feito perecer os governos populares; e nesta fonte tão fecunda de logares communs, é que os inimigos da liberdade vão buscar as suas declamações com melhor exito e mais prodilecção. Os inapreciaveis melhoramentos que a Constituição Americana fez nos modelos dos governos populares, tanto antigos como modernos, não podem ser assaz admirados; mas sem uma insustentavel parcialidade não pôde pretender-se que ella tenha prevenido os perigos de que se trata, com tanta efficacia, como teria sido de desojar. De todas as partes se ouvem a este respeito as queixas dos mais respeitaveis, e mais virtuosos dos nossos cidadãos, igualmente zelosos pela fé publica e particular, que pela liberdade publica e pessoal. Todos elles se queixam de que os nossos governos tem muito pouca estabilidade; que o bem publico é sempre esquecido nos conflictos dos partidos rivais; que as questões são harto frequentes vozes decididas pela força superior de uma maioria interessada e oppressiva, sem attender ás regras da justiça e aos direitos do partido mais fraco. Por muito que desejássemos que taes queixas fossem sem fundamento, a notoriedade dos factos não permittio negar-lhes até um certo grão de justiça.

Si examinarmos imparcialmente a nossa situação, acharemos que alguns dos males que nos fazem gemer tem sido injustamente attribuidos á natureza do nosso governo; mas acharemos tambem que todas as outras causas são insufficientes para explicar algumas das nossas mais peniveis desgraças, especialmente esta desconfiança quasi geral, e todos os dias maior, nas nossas transacções publicas, e estes sustos continuos pelos direitos de cada membro, cujas expressões retinem de uma extremidade do continente á outra. Estes effeitos são inteiramente devidos, ou pelo menos em grande parte, á instabilidade e á injustiça de que um espirito de facção manchou a nossa administração publica. Entendo por facção uma reunião de cidadãos, quer formem a maioria ou a minoria do todo, uma vez que sejam unidos e dirigidos pelo impulso de uma paixão ou interesse contrario aos direitos dos outros cidadãos, ou ao interesse constante e geral da sociedade.

Ha dous methodos de evitar as desgraças da facção: ou prevenir-lhes as causas, ou corrigir-lhes os effeitos.

Os methodos de prevenir as causas das facções são igualmente dous: o primeiro destruir a liberdade essencial á sua existencia; o segundo dar a todos os cidadãos as mesmas opiniões, as mesmas paixões, e os mesmos interesses.

los para os hospitaes dos epidemicos, como prova o officio da camara municipal daquelle cidade. O Exm. Sr. inspector de hygiene do estado de S. Paulo tambem conhece o supplicante, suas habilitações e sua dignidade. O supplicante pede a V. Ex. que se digno tomar em justa consideração os motivos expostos e com maior brevidade possível deferir seu requerimento.—E. R. M.—Em 4 de janeiro de 1890.—*Axel Eberhard Severin.* » Sobre uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de hygiene do estado do São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Domingos Maria Flor s, por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp., dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Domingos Maria Flores, representado por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp. residentes nesta capital, desejando se estabelecer com pharmacia na freguezia do S. Sebastião da Alegria, estado de S. Paulo, lugar onde sente-se falta de um estabelecimento desta ordem e julgando-se para este fim habilitado, como tudo prova com os attestados juntos; vem respeitosamente solicitar a competente licença. Saude e fraternidade. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1890.—Por procuração, *Domingos da Fonseca & Comp.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 4 de fevereiro de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Agostinho de Moraes Dutra, por seu procurador Luiz Pinto da Silveira lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Agostinho de Moraes Dutra, por seu procurador abaixo assignado, vem requerer a V. Ex. a permissão, para abrir e dirigir uma pharmacia na freguezia de Musambinho, estado de Minas Geraes, para o que o supplicante junta os documentos do accordo com o regulamento n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno. Não havendo pharmacia na localidade para a qual o supplicante requer a abertura desta e sendo de urgente e imprescindivel necessidade o estabelecimento da pharmacia do requerente para soccorrer a população do referido lugar que necessita de recursos promptos de medicamentos, pede a V. Ex. se digno conceder a licença pedida. Sendo de justiça pede deferimento. Saude e fraternidade.—Capital Federal, 24 de janeiro de 1890.—*Luiz Pinto da Silveira.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de fevereiro de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

O primeiro remedio é peor que o mal. E certo que a liberdade é para a facção o mesmo que o ar é para o fogo—um alimento, sem o qual ella expiraria no mesmo momento; mas seria cousa tão insensata destruir a liberdade que é essencial á vida politica, só porque ella é o alimento das facções, como desejar a privação do ar, só porque elle conserva ao fogo a sua força destructiva.

O segundo meio teria tanto de impraticavel, como o primeiro de insensato. Emquanto a razão do homem não for infallivel, e elle tiver a faculdade de exercital-a, ha de haver diversidade de opiniões; e enquanto existirem relações entre a sua razão e o seu amor proprio, as suas opiniões, as suas paixões hão de fer umas sobre as outras uma influencia reciproca.

A diversidade de faculdades nos homens, que é a origem dos direitos de propriedade, é um obstaculo igualmente invencivel á uniformidade dos interesses. A protecção destas faculdades é o primeiro fim do governo.

Da protecção das faculdades desiguales, de que resulta a acquisição, resulta immediatamente a desigualdade na extensão e na natureza da propriedade: da sua influencia sobre os sentimentos sobre as opiniões dos proprietarios resulta a divisão da sociedade em diferentes interesses e em diferentes partidos.

Assim, a natureza humana encerra germens escondidos de facções; e nós os vemos desenvolver-se com diferentes grãos de actividade, segundo as diferentes combinações das sociedades humanas.

O zelo por opiniões diferentes em objectos de religião, de governo, de especulação, ou de pratica — a affeição a chefes cuja aubição disputa a preeminencia ou o poder, ou a outras pessoas cuja fortuna interessa as paixões humanas, tem formado continuamente partidos entre os homens; tem excitado neles animosidades reciprocas; tem-os disposto a atormentar-se e perseguir-se uns aos outros, em vez de trabalharem de mãos dadas na sua prosperidade commum. Os homens são arrastados por uma inclinação tão perniciosa a animosidades reciprocas, que quando elles não tem occasiões importantes para exercital-as, as distincções as mais frivolos e as mais extravagantes tem bastado para acendar paixões inimigas e para fazer nascer violentos combates.

Mas a causa que mais commummente tem dado logar ao nascimento das facções, tem sempre sido a desigual distribuição das propriedades. Os interesses dos proprietarios tem sempre sido diferentes dos interesses daquelles que o não são. Uma linha de demarcação semelhante separa igualmente os devedores dos creadores.

E' de necessidade que entre as nações civilizadas se formem interesses de agricultura, interesses de manufacturas, interesses de commercio, interesses de capitalistas e outros menos importantes, que dividem a sociedade em diferentes classes com vistas e sentimentos diferentes.

O fim principal da legislação moderna deve ser o de submeter a regras certas esta multiplicação de interesses oppostos; e o espirito do partido e de facção deve entrar sempre no calculo das operações ordinarias e necessarias do governo.

Não é possível que um homem seja juiz na sua propria causa, porque o seu interesse influiria de certo sobre o seu juize, e corromperia talvez a sua integridade. Pela mesma, e talvez mais forte razão, não deveria uma assembléa de homens ser ao mesmo tempo parte e juiz; mas os actos os mais importantes da legislação que outra cousa são sinão juiz pronunciados não só sobre os direitos de um individuo, mas sobre os de uma grande parte dos cidadãos? Que outra cousa são os legisladores de todas as classes sinão advogados o parte em todas as causas que julgam?

Trata-se de uma lei particular sobre dividas? Os credores de um lado e os deveres do outro, são partes interessadas na demanda.

A balança da justiça não deve pender para nenhuma das partes; mas estas partes são ao mesmo tempo juizes, e deve esperar-se que a victoria se declare pelo partido mais numeroso, ou, por outras palavras, pela facção mais poderosa.

As manufacturas nacionaes devem ser protegidas; mas até que ponto devem ellas ser a custa das manufacturas estrangeiras pela prohibição das suas mercadorias? As questões deste genero são decididas de uma maneira muito differente pelos proprietarios de fundos e pelos fabricantes; e provavelmente nem uns nem outros terão por unico fim das suas decisões a justiça e o bem publico.

Nada parece exigir tão rigorosa imparcialidade como a repartição dos tributos sobre os differentes generos de propriedades; e certamente não ha função alguma do poder legislativo que dê aos membros do partido dominante mais tentações nem mais meios de violar as regras da justiça. Cada *schelling* com que elles augmentarem a quota do partido inferior, produzirá na sua uma diminuição proporcional.

Nada obsta dizer-se que os homens de Estado sabem concordar estes interesses oppostos e fazel-os subservientes ao bem commum. Nem sempre o leme do Estado é dirigido por homens habéis: muitas occasiões ha em que os partidos differentes não podem concertar-se sem fazer entrar nas suas vistas considerações indirectas e apartadas; e muitas vezes o interesse immediato faz obrar um partido em desprezo dos direitos de outrem e do interesse geral. Concluamos que não é possível prevenir todas as causas de facções, e que não resta outro remedio que o de corrigir-lhes os effectos.

Quando uma facção não comprehende a maioria, o remedio existe no mesmo principio do governo republicano, que dá a maioria os meios de destruir os projectos sinistros da facção por uma votação regular. Póde talvez o partido faccioso embarçar a administração, póde fazer tremer o Estado; mas não póde executar nem cobrir as suas violencias com fórmas constitucionaes.

Mas quando a maioria toma parte em uma facção, a fórma do governo popular póde dar-lhe meios de sacrificar as suas paixões ou interesses, o bem publico e os direitos dos outros cidadãos. Defender o bem publico é os direitos individuais dos perigos de uma tal facção, ficando salvo em todo o caso o espirito e a fórma do governo popular, deve ser o principal objecto das nossas indagações; e esta condição, *sine qua non*, é a unica que póde vingar esta fórma de governo do desprezo em que tinha cahido, e segurar-lhe a estima e a adopção do genero humano.

Porém quaes serão os meios de obter este fim? E' evidente que não ha sinão os dous que se seguem: ou prevenir na maioria a communidade de paixões e de interesses, ou, si os homens que a compõem já se acham unidos por esta communidade de interesses e de paixões, servir-se do seu numero e da sua situação local para embarçal-os de concertar, com esperança de exito, planos de oppressão.

Si se deixar coincidir a oportunidade com o impulso—por outras palavras, a causa remota com a occasional,—é preciso perder toda a esperança de oppor-lhes com fructo os socorros da religião e da moral; porque estes socorros são sem effecto contra as violencias e injustiças dos individuos, e perdem de efficacia á proporção do numero de pessoas reunidas sobre que obram, isto é, á proporção das causas, que tornam a sua efficacia mais necessaria.

Da simples enunciação do que acabamos de dizer, se conclue que uma pura democracia, composta de um pequeno numero de cidadãos que se reúnem todos e governam por si mesmos, não admittre remedio contra as desordens da facção. A maioria terá, em quasi todos os casos, paixões e interesses communs: as formas do governo trarão necessariamente consigo communicação e concerto, e nada poderá reprimir o desejo de sacrificar o partido mais fraco, ou o individuo que não poder defender-se.

Eis-aqui porque as democracias deste genero tem sempre offerecido o espectáculo da dissensão e da desordem; porque esta forma de governo é incompativel com a segurança pessoal, e com a conservação dos direitos de propriedade; e porque os estados assim governados tem geralmente tido existencia tão curta, e morrido morte violenta. Os politicos especulativos que tem sustentado esta espécie de governo, tem discorrido sobre o principio falsissimo de que a perfeita igualdade de direitos politicos póde trazer consigo igualdade de propriedades, de opiniões e de paixões.

Uma republica, quero dizer, um governo representativo, offerece um ponto de vista differente, e promete o remedio que se deseja. Examinemos as suas differenças de uma pura democracia e comprehenderemos ao mesmo tempo a natureza do remedio proposto, e a efficacia que elle deve tirar da união.

A republica aparta-se da democracia em dous pontos essenciaes: não só a primeira é mais vasta, e muito maior o numero de cidadãos, mas os poderes são nella delegados a um pequeno numero de individuos que o povo escolhe.

O effecto desta segunda differença é de depurar e de augmentar o espirito publico, fazendo-o passar para um corpo escolhido de cidadãos, cuja prudencia saberá distinguir o verdadeiro interesse da sua patria e que pelo seu patriotismo e amor da justiça, estarão mais longos de o sacrificar a considerações momentaneas ou preciaes.

Em um tal governo é mais possível que a vontade publica, exprimida pelos representantes do povo, esteja em harmonia com o interesse publico, do que no caso de ella ser exprimida pelo povo mesmo, reunido para este fim.

E' preciso contudo não esquecer que o resultado póde ser em alguns casos inteiramente contrario. Homens de caracter faccioso, cheios de prejuizos filhos de circumstancias locais ou de projectos sinistros, pódem, por intriga, por corrupção e por outros meios ainda, obter os votos do povo, e atralçar-lhe depois os interesses. Reduz-se pois a questão a saber si a grandeza ou pequenez das republicas é mais favoravel á eleição dos melhores defensores do bem publico: duas considerações sem resposta fazem de a decisão seja a favor da primeira.

Por pouco extensa que seja uma republica, cumpre que os seus representantes sejam em numero tão elevado, que não haja perigo de vir a ser governados pelas intrigas de poucos; e, por muito vasta que seja, não devem ser tão numerosos, que possa nascer a confusão inseparavel da multidão. Logo, visto que em ambos os casos o numero dos representantes não segue o dos constituintes, mas é proporcionalmente maior nas republicas pequenas, segue-se que si os talentos e as virtudes estão igualmente distribuidos nestas e nas maiores, haverá nas segundas maior numero de pessoas elegiveis, e por consequente maior possibilidade de fazer uma boa escolha.

Em segundo lugar, como cada representante ha de ser escolhido por maior numero de cidadãos nas republicas maiores que nas pequenas, não será naquellas tão facil que candidatos sem merecimento possam empregar, com boa esperança de resultado, os culpaveis artificios que influam tantas vezes nas eleições; e os votos do povo, sendo mais livres, recabirão com mais probabilidade em pessoas de merecimento reconhecido, e de caracter geralmente estimado.

Confessamos, todavia, que nisto, como em tudo, ha um meio termo de que se póde sahir sem grandes inconvenientes. Si se augmenta demasiadamente o numero dos electores, os representantes que elles nomearem serão pouco instruidos de suas circumstancias locais e de seus interesses particulares: si se diminue de mais, ficarão os representantes em dependencia muito immediata da quem os elege, e não poderão os electores, por muito occupados, reconhecer o interesse geral da nação, e conformar-se com elle na eleição que fizerem.

A combinação que offerece a este respeito o governo federativo, é a mais feliz de todas as que podem imaginar-se: os interesses geraes são confiados á legislatura nacional; os particulares e locais aos legisladores dos estados.

Outra circumstancia que favorece mais as republicas federativas que as democracias, é que as primeiras podem comprehender maior numero de cidadãos e um territorio mais vasto que as ultimas, e é precisamente esta circumstancia que torna os planos dos facciosos menos temiveis naquellas. Quanto menos extensa é uma sociedade, tanto menor é o numero dos partidos, e tanto menos differentes são os interesses; e quanto menor é o numero dos interesses e dos partidos, tanto mais facilmente o mesmo partido póde reunir a maioria: ora, quanto menor é o numero de individuos de que se compoem a maioria, tanto menor é o circulo que a encerra, e tanto mais facilmente ella póde concertar e executar planos de oppressão.

O contrario deve acontecer quando se entende a esphera da maioria: neste caso cresce a variedade dos partidos e dos interesses differentes; e perigo de que a maioria tenha um motivo commum para violar os direitos dos outros cidadãos é menos imminente; ou, si esse motivo existe, é mais difficil aquelles, sobre que ella póde influir, conhecer a sua propria força e obrar de concerto. Ainda quando para isso não houvesse outro obstaculo, é evidente que, onde quer que existia a consciencia de um projecto injusto e contrario aos principios da honra, a communicação é sempre reprimida pela desconfiança, á proporção do numero de pessoas cuja concurrencia é necessaria para a execução do projecto.

Daqui resulta com evidencia, que a mesma vantagem que tem uma republica federativa sobre uma democracia para corrigir o effecto das facções, tem uma republica maior sobre outra republica menor, ou uma união de republicas sobre os estados que a compoem.

Com effecto, si esta vantagem consiste em uma escolha de representantes, que as suas luzes e virtudes tornam superiores ás prevenções das localidades, e aos planos da injustiça, não póde negar-se que o conselho da União não seja mais favoravelmente organizado para reunir estas qualidades: e si consiste na maior segurança que maior quantidade de partidos differentes deve inspirar contra a possibilidade de ver um delles, opprimir o resto da sociedade pela superioridade do numero; a multidão de partidos differentes, que a União encerra, deve augmentar essa segurança, ainda por este lado.

Finalmente, si se quer considerar o objecto pelo lado dos maiores obstaculos oppostos ao concerto e execução dos planos de uma maioria injusta e interessada, as maiores vantagens estão ainda do lado da União, de uma maneira palpavel.

A influencia dos chefes facciosos póde talvez aceniar o fogo da discordia nos seus estados particulares, mas nunca occasionar um incendio geral nos outros: uma secta religiosa póde muito bem degenerar em facção politica em uma parte da confederação; mas a variedade de seitas espalhadas na superficie da União póde o conselho nacional a salvo de todo o perigo a este respeito; o furo pelo estabelecimento do papel moeda pela abolição das dividas, pela divisão das propriedades, ou outro projecto igualmente absurdo e de partido, póde mais facilmente invadir a dos membros isolados do que o corpo inteiro da União, do mesmo modo que uma molestia desta natureza póde mais facilmente affectar um individuo ou um distrito do que a estabilidade do um estado.

Assim, a extensão e a sã organização da União, offerece-nos contra os males a que está sujeito o ordinario um governo republicano, um remedio tirado da propria natureza desse governo: e portanto, quanto maior é a satisfação e o orgullo que dá a inspiração o nome dos republicanos, tanto mais deve ser o zelo com que devemos sustenta-lo e conservar o titulo de confederados.

**COMMERCIO**

**Cambio**

Rio, 26 de fevereiro de 1890

O mercado esteve em baixa, adoptando todos os bancos a taxa de 24 d., sobre Londres e as equivalentes sobre as outras praças.

Vigoraram, officialmente, nos Bancos Nacional, Commercial, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische, os seguintes preços:

Londres, por £.....	24 d., a 90 d/v.
Paris, por franco.....	306 a 308 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	400 a 403 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	398 a 402 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	225 a 227 o/oo, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar	23000 a 23100 á vista.

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres a 24 d., bancario, 24 1/16 d. contra caixa filial, e a 24 1/8 e 24 3/16 d., papel particular. Repassou-se papel bancario a 24 1/8 d., fechando o mercado sem alteração.

**Fundos publicos**

**COTAÇÕES OFFICIAES**

**Apolices**

Apolices geraes de 1:000\$.....	961\$000
Ditas idem.....	960\$000

**Ações de bancos e companhias**

Banco Nacional do Brazil.....	78\$000
Dito v.e até 31 de março, agio.....	25\$000
Dito Constructor.....	45\$000
Dito.....	46\$000
Dito.....	45\$500
Dito do Brazil (2º serio).....	70\$000
Comp. Sorocabana, prolongamento.....	85\$000
Dita idem.....	86\$000
Dita idem.....	88\$000
Dita (para 1 de maio).....	90\$000
Dita Saptceahy.....	43\$000
Dita idem.....	42\$000

**Debentures**

Comp. Sorocabana.....	80 %
-----------------------	------

**Letras hypothecarias**

Banco Creditto Real do Brazil, 6 %.....	85 %
---	------

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeo Pereira Pálha, secretario.

**Rendas fixas**

**ALFANDEGA**

Recadimento do dia 1 a 25 de fevereiro de 1890.....	4.322:333\$779
E do dia 26.....	166:270\$056

No mesmo periodo de 1889.....	4.488.613\$235
	4.993:718\$293

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 25 de fevereiro de 1890.....	1.039:410\$928
E do dia 26.....	92:396\$713

No mesmo periodo de 1889.....	1.181:417\$641
	917:798\$504

**ALFA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 25 de fevereiro de 1890.....	265:096\$028
E do dia 26.....	986\$110

No mesmo periodo de 1889.....	266:082\$368
-------------------------------	--------------

**Mercadorias**

**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 25 de fevereiro de 1890 foram:

Desde 1 do mez	
Aguardente.....	22 pipas.
Arr.....	3.018 kilogs.
Algodão.....	6.480
Café.....	159.404 6.861.867
Carvão vegetal.....	7.170 775.117
Comas secas e sal-gadas.....	33.650 447.635
Farinha de mandioca.....	639
Feijão.....	44.556
Fava.....	1.348 314.921
Milho.....	3.355 40.206
Polvilho.....	992
Queijos.....	797 97.916
Toucinho.....	3.151 91.975
Diversas.....	32.124 651.141

**CAFÉ**

**Embarques**

Arbnckl Brothers (Nova York).....	3.360
Karl Valais & Comp. (Londres).....	420
Os mesmos (Hamburgo).....	590
James Mathow & Comp. (Idem).....	910
P. S. Nicolson & Comp. (Idem).....	500
John Bradshaw & Comp. (Idem).....	81
Os mesmos (Baltimore).....	2.425
John Moore & Comp. (Pará).....	645
Harold José Hampshire (Maceió).....	310

**Movimento de Portos**

**Sahidas**

Angra dos Reis—pat. nac. S. Pedro, 73 tons., m. José Gil da Fonseca, equip. 5, c. v. gs.
Santos—paq. allm. Hamburg, comm. E. Juegermann, passags. Bernardino Martins dos Santos, a allemã D. Theraza Veltfaner e mais 11 em transitio.
Itajahy—hyat. nac. Maria Rosa, 30 tons., m. José Vianna, equip. 4, c. v. gs., passags. Vidal Pinto de Avellar.
Pernambuco—barc. n.r. Beatrice Havener, 525 tons., m. J. W. Havener, equip. 9, em lastro de pedra.

**Entradas**

Cabo Frio—8 hs., vap. nac. Ceres, 176 tons., comm. Domingos Ribeiro Guimarães, equip. 17, c. v. gs. a Santos & Braga, passags. José E. de Souza e Silva, Miguel Duarte da Costa Santos, Policínio M. Mendonça, D. Antonia Bessa Teixeira, Alfredo de B. Teixeira, D. Felippa Barros, Adulira Oliveira e Silva, D. Amancia Teixeira, Leonidio José Barbosa, D. Maria Luiza da Anunciação, D. Luiza Maria de Santa Izabel, D. Adelia Maria dos Remedios, Gerardino da Costa e Silva e Vicente José de Araujo.
Pesca—21 ds. lanc. Trindade, m. Francisco Sant'Anna Lopes, equip. 13, c. peixe salgado a Joaquim Soares Guimarães.
— 20 ds. lanc. Gavião, m. Francisco Gonçalves dos Santos Junior, equip. 14, c. peixe ao mestre.
Itajahy—1 ds. barc. nac. Adele, 174 tons., m. Louraço Joaquim Pinto, equip. 8, c. madeira e generos a Queiroz Moreira & Comp., passags. o allemão Gustavo Trihepe e dois filhos.
Liverpool e escalas—19 ds. (8 ds. de S. Vicente), paq. ing. Orotava, comm. Charles Adey, passags. Dr. Pinto Ferraz, sua mulher e uma creada, Pedro de Castilho, Bento Bicudo e sua mulher, Floriano Alves, sua mulher e uma filha, Candido de Moraes Boeno e sua mulher, Francisco Coutinho, Octavio Topper, Bernardino Alves da Cruz e sua mulher, Francisco Dutra da Rosa Junior, sua mulher e um filho; os inglezes D. Ellen Boyes e um filho, Jeremiah Heron, Joseph Turner, Hugh Robinson; os francezes Capitain de Bucellar, D. Alberta Laxe e uma irmã, D. Anna Sebastian, Adolphe Arambew, Louis Yabar, Joseph Viscont, Charles Parra, François Baptista; a portugueza D. Benedicta da Costa Guimarães, uma filha, mais 23 de 3ª classe e 255 em transitio.

**Noticias maritimas**

**Vapores esperados**

Hamburgo por Lisboa e Pern. «Pernambuco».....	27
Rio da Prata, «Nerthe».....	27
Nova Zelandia, «Rimutaku».....	27
Portos do sul «Victoria».....	27
Rio da Prata «Maskelyne».....	28
Bremon por Maceió, «Pracida»..... março	2
Portos do norte pela Victoria, «Pernambuco»	2
Santos «Hamburgo».....	4
Rio da Prata, «Potosi».....	6
Bordéas, «Dorlogne».....	6
Rio da Prata, «Don».....	7
Wellington, «Ruapehu».....	9
Genova, «Citta de Roma».....	13

**Vapores a sair**

Santos, «Holstein».....	27
Santos, «Bourgogne».....	27
Santos, «Pernambuco».....	27
Southampton, por Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo «Tamar».....	27
Portos do sul «Chatam».....	27
Valparaiso, Montevideo e Punta Arenas, «Orotava».....	27
Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo «Valparaiso».....	27
Santos, «Mabekovits».....	27
Itapemirim, Benavente, Guarapary, Victoria e S. Mathias, «Araruama» (8 hs.).....	27
Santos, «Ville do Rosario» (10 hs.).....	27
Imbetiba, «Parahyba» (4 hs.).....	27
Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, «Estrella» (3 hs.).....	23
Bordéas pela Bahia, Pernambuco, Dakar e Lisboa, «Nerthe».....	28
Londres «Rimutaku».....	28
Portos do sul «Rio Pardo»..... março	1

Portos do Norte, pela Victoria, «Maranhão».....	1
Pernambuco, «Dunmore».....	2
S. João da Barra, «Carangola» (4 hs.).....	2
Hamburgo pela Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Hamburgo».....	5
Liverpool, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa, Bordéas e Plymouth, «Potosi».....	7
Rio da Prata «Dorlogne».....	7
Southampton e Antuercia, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo, «Don».....	8
Londres e Plymouth, «Ruapehu».....	10

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Carris Urbanos**

Em cumprimento da lei sobre Sociedades Anonymas, art. 16, § 1º, publica-se o seguinte:

Srs. Accionistas—O conselho fiscal, por vós eleito na assembléa geral, que teve lugar em 28 de fevereiro do anno proximo passado, vem desempenhar-se do seu honroso mandato, trazendo á vossa apreciação o seu parecer sobre os actos e contas apresentadas pela digna directoria.

A 15 de agosto do anno proximo passado falleceu o digno e prestimoso membro do conselho fiscal Sr. conselheiro Antonio Ribeiro de Queiroga. Os seus collegas, consignando aqui tão triste acontecimento, rendem devida homenagem a quem, por tolos os titulos, ora merecedor da maior consideração e profundo respeito.

Pelo exame a que procedeu, o conselho fiscal encontrou perfeita exactidão entre os balanços apresentados pela directoria e a escripturação geral da companhia, que está feita em ordem e com o maximo asseio e clareza.

Comparando os resultados verificados no anno de 1889 com os do anno de 1888, nota-se uma differença contra o anno de 1889 de 132:451\$370, que justifica-se pela grande diminuição que houve no servico de cargas.

No relatório da directoria encontrareis todos os detalhes precisos para bem vos orientardes sobre o estado da nossa companhia.

Concluindo, é o conselho fiscal de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1889.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1890—Barão da Lagoa.— José Pinto de Oliveira.— Francisco C. Naylor.

**RELATORIO**

Srs. accionistas. — Em cumprimento do preceito legal vimos apresentar-vos o relatório das principais occurrencias do anno findo em 31 de dezembro de 1889, e bem assim as contas relativas ao mesmo periodo.

**Directoria**

Terminando o mandato dos actuaes directores Srs. Barão de Vidal e tenente-coronel Candido Alves da Silva Porto, tendes, na forma dos estatutos, de proceder á nova eleição.

**Renda de passageiros**

A renda de passagens, foi:	
No 1º semestre. 711:712\$500	
No 2º dito..... 713:760\$800	1.425:473\$300

Em 1888.....	1.452:862\$800
Differença para menos em 1889	27:389\$500

Concorreu principalmente para esta differença, além de outros motivos, a epidemia que assolou esta capital no começo do anno a que nos referimos, e que afugentou da cidade um grande numero de frequentadores diarios dos nossos carris.

**Renda de cargas**

A renda de cargas foi:	
No 1º semestre. 241:029\$795	
No 2º dito..... 159:919\$090	400:948\$885

Em 1888.....	485:967\$750
Differença para menos em 1889	85:018\$365

A simples-comparação do numero de saccas de café exportadas este anno, que apenas attingiu a 2.168.155 contra 3.330.185 saccas em 1888, justifica a differença na renda desta secção.

*Renda de bagagens*

A renda de bagagens foi:  
No 1º semestre. 12:401\$500  
No 2º dito..... 13:068\$000 25:469\$500

• Em 1888..... 23:441\$400

Differença para mais em 1889. 2:028\$100

Cada vez mais se accentua o desenvolvimento desta secção, ainda que em escala menor do que nos annos anteriores parece-nos, entretanto, ter attingido ao maximo que se poderia razoavelmente esperar.

*Renda liquida*

Attingiu no anno findo a 486:124\$024, a qual, adicionando-se o saldo de 11:374\$082, que pizsou do anno de 1888, elevou-se a 497:498\$106, e teve a seguinte applicação:

Dividendo no 1º trimestre..	135:000\$000
» » 2º ».....	121:500\$000
» » 3º ».....	94:500\$000
» » 4º ».....	121:500\$000
Fundo de reserva.....	9:917\$791
Imposto sobre dividendos....	7:087\$500
Porcentagem da Directoria..	4:725\$000
Saldo para 1890.....	3:267\$815
<b>Somma.....</b>	<b>497:498:106</b>

*Questões judiciaes*

**Autora— Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico**

Nesta causa, iniciada em 1883, houve sentença a favor da Autora em primeira e superior instancia, com pequena limitação, sendo condemnada a Companhia de Carris Urbanos a pagar pela passagem na rua do Passeio as annuidades ajustadas entre a Autora e a antiga empresa Santa Thereza. Denegada a revista que a Ré interpoz, seguiu-se a execução, a que a mesma Ré veio com embargos, regularmente processados, que foram desprezados; dessa decisão appellou-se, mas não teve provimento a appellação. Está a causa em termos de liquidar-se, devendo ir os autos ao Contador para a Executada pagar e receber quitação.

**Autora— Companhia Ferro Carril de Villa Izabel**

Nesta acção de embargo de obra nova opposto pela Autora ao assentamento de trilhos da Ré na rua do Senador Euzetio, obteve a Companhia de Carris Urbanos sentença favoravel em ambas as instancias, mas o accordo da Relação foi embargado e reformado, vindo assim a ter vencimento de causa a Autora. Iniciada a execução pelo levantamento dos trilhos, depositou-se nos cofres do deposito publico a quantia de 3:642\$118, importancia dos serviços de levantamento dos trilhos, premio e addicionaes; a Executada oppoz embargos á execução, que foram recebidos e, nesta a causa em prova, prestou depoimento Executada por seu presidente, e houve vista; arrazoados, subiram os embargos e foram julgados procedentes, sendo a Execução condemnada nas custas e decidindo-se que se cobrasse unicamente a importancia de 1:942\$931, conforme a vistoria. Com esta decisão conformou-se a Executada. Está esta causa em termos de liquidar-se o excedente lo que a Executada depositou e as custas, depois de liquidada judicial.

**An— Companhia de Carris Urbanos**  
**Rios— Americo Narbal Pamplona e outro**

A Companhia de Carris Urbanos oppoz ao assentamento de trilhos que na rua do Senador Dantas faziam lictorico Narbal Pamplona e outro, com infracção do privilegio daquella.

A decisão de 1ª instancia, favoravel á autora, foi na 2ª instancia reformada, julgando-se improcedente a acção. Desta decisão interpoz-se revista, que se alluda pela

Relação da Bahia (S. Salvador). Foi confirmado o accordo da Relação deste districto e condemnada a companhia nas custas, que pagou, recebendo quitação, da qual se lhe deu certidão.

**Autor — Luiz Malafaia**

Tendo accionado a Companhia pela responsabilidade por 100 accões, juros e dividendos, foi o autor vencido na 1ª instancia. Appellou, mas não deu andamento á appellação, parada deste muito na Relação, por falta de preparo.

**Autor — José Joaquim Ferreira**

Esta acção de obra nova acha-se parada, depois de habilitados os herdeiros do autor e de um despacho mandando proceder á vistoria, diligencia a que não se procedeu, por entender-se não haver nisso vantagem.

**Autora — Companhia de Carris Urbanos**

Esta acção ordinaria para cobrança de alugueis de casa, proposta contra o major Rodrigo Delamare Kœler, não proseguiu, por verificar-se que o réo não tem bens.

*Conselho fiscal*

A directoria, agradecendo ao digno conselho fiscal a sua valiosa coadjuvação no desempenho de seu mandato, não pôde deixar de consignar aqui um voto do mais profundo pezar pelo inesperado passamento de um de seus mais prestimosos membros, o Sr. conselheiro Antonio Ribeiro de Queiroga.

*Pessoal superior*

O zelo e solicitude do Sr. Duarte Botto Junior, chefe do escriptorio e caixa da companhia, e dos Srs. José Christovão de Oliveira, Henrique Guimarães, José Valente da Silva, Domingos José de Oliveira Bastos Junior e Joaquim Moreira, guarda-livros, chefe da secção de passageiros, chefe da secção de cargas, administrador e chefe do serviço da linha, torna-os dignos de louvor, que a directoria fogia em consignar neste relatorio.

*Conclusão*

Srs. accionista, si, além dos esclarecimentos que aqui vos ministramos, outros vos forem precisos, encontrareis a directoria sempre prompta a vos fornecel-os.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1890.—  
*Barão de Vidal. — Paulo Calogeras. — Cândido Alves da Silva Porto.*

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1889**

*Activo*

Fusão das emprozas.....	4.852:112\$070
Estações.....	412:659\$171
Onus da installação e do emprestimo de 1884.....	527:039\$500
Animaes, por 1.713 existentes.....	272:942\$568
Constracção de novas linhas.	695:250\$223
Novo trem rodante.....	273:305\$611
Almoxarifado—importe do inventario.....	85:427\$316
Devedores diversos.....	221:372\$343
Caixa—saldo existente.....	28:437\$768
Renda a arrecadar.....	8:149\$997
Adeantamentos—para fretes á estrada de ferro.....	13:304\$000
Juros das apolices.....	46:304\$000
Arreios e utensilios.....	16:304\$000
Movels e utensilios.....	34:304\$000
Deposito no Thesouro.....	14:304\$000
Accões em mão.....	30:608\$000
Accões da companhia.....	2:804\$000
Arreios da rua do Santo Christo dos Milagres.....	2:304\$000
Ditos da rua da Harmonia...	23:004\$000
Pagamentos em suspenso....	18:740\$000
<b>Societê Anonyme du Gas do Rio de Janeiro.....</b>	<b>2:508\$320</b>

7.581:358\$244

*Passivo*

Capital—representado por 27 mil accões.....	
Debentures da 1ª serie.....	
Ditos da 2ª serie.....	
Fundo da reserva.....	
Pagamentos a effectuar....	
Credores diversos.....	
Dividendos atrazados.....	
32º dividendo—a pagar em janeiro.....	
Imposto sobre dividendos....	
Amortização de debentures da 1ª serie.....	73:840\$000
Idem idem da 2ª serie.....	60:206\$500
Cauções.....	18:878\$320
Caução da directoria.....	30:000\$000
Juros de debentures da 1ª serie.....	16:605\$000
Ditos idem da 2ª serie.....	29:904\$000
Fianças de conductores.....	44:400\$000
Ditas de cocheiros.....	3:785\$300
Porcentagem da directoria...	1:215\$000
Fundo beneficente.....	2:371\$037
Banco Rural e Hypothecario.	342:351\$500
Lucros e perdas—saldo por dividir.....	3:267\$815
<b>.....</b>	<b>7.581:358\$244</b>

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1889.—Conforme.—*Silva Porto*, director-gerente.—*José Christovão de Oliveira*, guarda-livros.

**ANNUNCIOS**

*Imprensa Nacional*

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$

**Banco dos Estados Unidos do Brazil**

Faço publico, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda de 23 deste mez, que as notas deste Banco de ns. 17701 a 18000 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1890.—  
*F. P. Mayrink*, presidente.

**PRIVILEGI**

**JULES GÉRAUD**, á rua do Rega-se de obter privilegio estrangeiro.

**DIARIO OFFICIAL**

A publicação do Diário Oficial...  
de julho de 1889.